

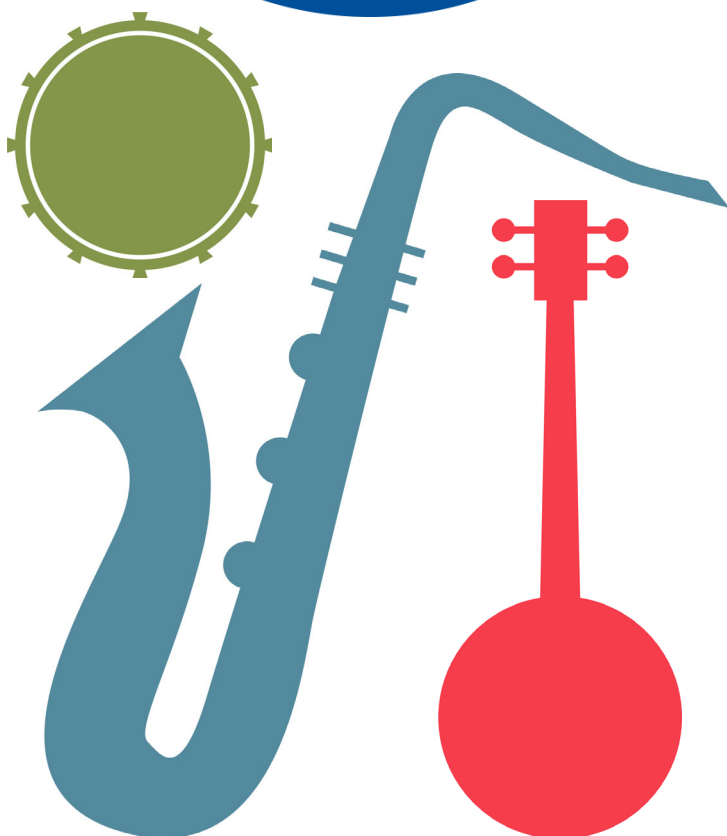
RIO DAS OSTRAS JAZZ & BLUES FESTIVAL DIVULGA PROGRAMAÇÃO

Em junho, o maior Festival de Jazz da América Latina chega a Rio das Ostras com atrações gratuitas para todas as idades. A 16ª edição trará cerca de 70 horas de música com bandas e artistas nacionais e internacionais. Serão 25 shows em quatro dias, distribuídas em quatro palcos principais ao ar livre.

A novidade deste ano é a volta do palco da Praia da Tartaruga, considerado o mais charmoso do festival. Outros palcos que compõem o evento são: Lagoa do Iriry, Praça São Pedro e o palco principal na Cidade do Jazz, localizada em Costazul.

Dentre os músicos que passarão por estes palcos, estão Dianne Reeves, Romero Lubambo, Roy Rogers, Serginho Trombone, Bixiga 70, entre outros. *(Veja a programação na página 2)*

A Casa do Jazz, que fica na área de eventos de Costazul, ganha agora o nome de um dos ícones da música instrumental brasileira – Espaço Arthur Maia. O baixista se apresentou em várias edições do Festival de Rio das Ostras e receberá a homenagem póstuma, dando o nome para o palco alternativo que recebe shows de bandas e artistas locais e da região, de quinta à sábado.



Ministério da Cidadania
Apresenta:

20 A 23 JUNHO PROGRAMAÇÃO



QUINTA-FEIRA 20 DE JUNHO

PALCO

ARTISTA

SÃO PEDRO
11h15

THE MO'ZAR JAZZ BAND

IRIRY
14h15

FLÁVIO & BLUES GROOVER
com participação especial
FERNANDO MAGALHÃES
(Barão Vermelho)

TARTARUGA
17h

SERGINHO TROMBONE

COSTAZUL
A partir das
20h

CAMERATA SESI

CHICO FRAGA ACORDEON TRIO

BIG JAMES & THE SIMI BROTHERS

VOX SAMBOU

SEXTA-FEIRA 21 DE JUNHO

PALCO

ARTISTA

SÃO PEDRO
11h15

GABRIEL SILVA BLUES

IRIRY
14h15

ROY ROGERS &
THE DELTA RYTHM KINGS

TARTARUGA
17h

BIG JAMES & THE SIMI BROTHERS

COSTAZUL
A partir das
20h

ORQUESTRA DE SOPRO DE
RIO DAS OSTRAS

ROMERO LUBAMBO convida
DIANNE REEVES

BOB FRANCESCHINI ALL STAR BAND

BIXIGA 70

LUCKY PETERSON

SÁBADO 22 DE JUNHO

PALCO

ARTISTA

SÃO PEDRO
11h15

SONJA BLUES BAND

IRIRY
14h15

VOX SAMBOU

TARTARUGA
17h

BOB FRANCESCHINI ALL STAR BAND

COSTAZUL
A partir das
20h

THE MO'ZAR JAZZ BAND

JONATHAN FERR

ROY ROGERS &
THE DELTA RYTHM KINGS

THE JIG

DOMINGO 23 DE JUNHO

PALCO

ARTISTA

SÃO PEDRO
11h15

SEGUNDO SET INSTRUMENTAL

IRIRY
14h15

LUCKY PETERSON

TARTARUGA
17h

THE JIG



APOIO



PRODUÇÃO



REALIZAÇÃO



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LUIS HENRIQUE BORGES***Procurador Geral Interino***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***SILVANA FARIA SARZEDAS***Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL
OFICIAL****RIO DAS
OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2226/2019

DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRAS LIVRES E ESPECIAIS, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTES, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, PRODUTORES DE ALIMENTOS ARTESANAIS, GASTRONOMIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E ANTIGUIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. A organização, instalação e funcionamento das Feiras Livres e Feiras Especiais, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária, e antiguidades far-se-á de acordo com esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR será responsável pela verificação do cumprimento da presente Lei.

Art. 2º. As Feiras Livres são definidas como as atividades realizadas em local previamente designado e autorizado pelo Município, em instalações provisórias, de caráter cíclico, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, orgânicos, cereais, produtos de artesanato, pescados, aves, flores, plantas, doces, laticínios e derivados, carne de boi, lanches, confecções diversos, obras de arte, antiquários, artigos de uso doméstico e produtos advindos da agricultura familiar.

Art. 3º. As Feiras Especiais são definidas como as atividades realizadas em local previamente designado e autorizado pelo Município, em instalações provisórias, de caráter temporário, que se distingue por aspectos específicos quanto à natureza dos produtos comercializados, localização, modalidade de feirante ou outros atributos que possam caracterizar um grupo por suas semelhanças e afinidades.

Art. 4º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras - CGMF-RO, que será composto pelos representantes a serem indicados, presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, ficando o Comitê subordinado diretamente ao Gabinete do Exmo. Prefeito.

I-01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR;
II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca - SEMAP;
III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC;
IV - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras – SEMUSA / Fiscalização Sanitária;
V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN;
VI - 01 (um) representante e 01 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ / COMFIS;
VII - 01 (um) representante e 01 (um) Empresa Assistência Técnica Extensão Rural Estado do Rio de Janeiro – EMATER;
VIII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Segurança Pública – SESEP;
IX - 01 (um) representante parceiro com expertise pertinente – SEBRAE;
X - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º. Uma vez nomeados, os membros do Comitê Gestor deverão elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. A Função de membro do Comitê Gestor não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Como atividade artesanal entende-se as de cunho cultural e econômico de transformação de matéria-prima em produto acabado, predominantemente manufatureira.

Art. 6º. As atividades artesanais da Feira Livre do Município envolverão as seguintes formas de expressão:

- I - Artes plásticas;
- II - Arte popular e apresentações artísticas;
- III - Artesanato;
- IV - Arte culinária caseira e/ou comidas típicas;
- V - Produção de pequena escala;
- VI - Objetos de coleção.

§ 1º. O artesanato é atividade de transformação de matéria-prima em produto acabado, essencialmente manufatureira, executada em oficina doméstica, que não conte com o auxílio ou participação de terceiros assalariados.

§ 2º. São critérios de identificação do artesanato:

- I - O processo de trabalho deve ser manual;
- II - As ferramentas e equipamentos devem ser primários;
- III - Não comportar produção em série;
- IV - Possibilidade de padronização, desde que mantida a individualidade, originalidade, tipicidade; e mantido o processo artesanal;
- V - O artesão deve participar de todas as etapas de produção;
- VI - O regime de trabalho deve ser doméstico, executado com a participação de familiares e aprendizes;
- VII - O trabalho deve ser autônomo, realizado por pessoa natural;
- VIII - O artesão deve ser proprietário dos meios de produção;
- IX - O produto pode ser vendido diretamente ao consumidor, ou por intermédio de entidade da qual o artesão faça parte, ou seja, assistido.

Art. 7º. Economia solidária fica definida como o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito – organizadas sob a forma de autogestão.

§ 1º. Considera-se a produção de pequena escala a atividade de transformação e montagem de elementos pré-fabricados em conjuntos que resultam originais e decorrentes da criatividade do seu autor.

§ 2º. A produção deve ser organizada, dividindo-se em várias fases de trabalho, constituídas por atividades rotineiras e repetitivas realizadas em oficinas.

§ 3º. As peças resultantes são produto do trabalho de mais de uma pessoa e do emprego de equipamentos que possibilitem a produção em série, desde que o titular da oficina domine todas as fases do processo produtivo.

§ 4º. A maquinaria utilizada na produção de pequena escala não poderá ser sofisticada e/ou computadorizada e não deve dispensar totalmente a atividade manual.

§ 5º. O trabalho profissional preponderante é aquele em que, durante o processo de produção, há uma contribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da mão-de-obra individual na formação geral do produto.

§ 6º. Oficina é o estabelecimento que emprega, no máximo, cinco operários e maquinário que não dispense mão de obra individual.

§ 7º. São critérios para identificação da produção de pequena escala:

- I - Existência de relação de trabalho assalariado, executado em oficinas de produção familiar;
- II - Comportar a produção em série;
- III - Resultar o produto, do trabalho de uma ou mais pessoas;
- IV - Ser o produtor, o proprietário dos meios de produção;

V - Possibilidade de o produto ser vendido diretamente ao consumidor final e à atacadistas;

VI - Utilizar técnicas aprendidas através de cursos;

VII - O titular deve dominar todo o processo de produção.

Art. 8º. - Para efeito dessa Lei, consideram-se:

I - Antiguidades: objetos antigos, raros ou de especial valor material, artístico e cultural;

II - Curiosidades: as qualidades ou caráter daquele ou daquilo que é diferente, que revela algo incomum, interessante, inédito e original, despertando o processo criativo.

Art. 9º. - A atividade Hortifrutigranjeira é a aquela de cunho alimentício e econômico da transformação do produto oriundo da atividade agrícola e pecuária.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, os alimentos a que se refere o caput deste artigo devem se apresentar *in natura* e ou processados manualmente, produzidos de preferência sem o uso de aditivos químicos, agrotóxicos e adubos químicos.

§ 2º. Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e mudas de frutas, cereais, grãos, ovos e mel.

§ 3º. Os produtos de origem animal deverão possuir registro específico nos órgãos de inspeção federal, estadual ou de autorização Municipal equivalente.

§ 4º. Todos os produtos alimentícios devem ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante e identificados com data de fabricação e validade.

§ 5º. A manipulação de alimentos deve seguir os padrões de higiene conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 10. - Na Feira Livre serão comercializados produtos hortifrutigranjeiros, produzidos no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Na falta destes, será permitida a comercialização de produtos oriundos de outras localidades, desde que devidamente inspecionados e autorizados pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município de origem.

Art. 11. - Considera-se Gastronomia e produção de alimentos artesanais o processo de produção de guloseimas ou alimentos caseiros, predominantemente artesanais com características culturais, étnicas, locais, regionais ou nacionais, devendo ser observada a legislação sanitária vigente.

Parágrafo Único. Quando houver produção própria de alimentos, o local de produção será vistoriado pela Vigilância Sanitária.

Art. 12. - Os espaços públicos destinados à promoção da Feira Livre visam:

- I - Promover a comercialização de produtos artesanais e hortifrutigranjeiros no Município, de forma articulada aos órgãos da Administração Municipal de Rio das Ostras, propiciando a infraestrutura necessária à sua realização;
- II - Fomentar o desenvolvimento cultural e econômico do Município com a geração de trabalho e renda, incentivando a produção artesanal e da atividade hortifrutigranjeira valorizando e preservando as características culturais locais;
- III - Estimular a criação de polo de animação cultural e de atração turística valorizando locais públicos e possibilitando à população uma forma diversificada e alternativa de compras, lazer e cultura;
- IV - Divulgar a atividade artesanal e da agricultura familiar do Município com a exposição pública, estimulando a geração de novas oportunidades de negócio.
- V - Promover a descentralização do comércio da atividade artesanal de forma compatível com a vocação dos diversos bairros do Município;
- VI - Propiciar ponto de encontro saudável e animado para a população e visitantes.

Art.13. - As Feiras Livres e Especiais funcionarão nos seguintes horários ou através de resolução do CGMF-RO:

- I - Feiras Livres: Funcionarão no período diurno de segunda-feira a sábado, das 7 (sete) às 13 (treze) horas e no domingo das 7 (sete) às 14 (quatorze) horas;
- II - Feiras Especiais: Funcionarão no período diurno das 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas;

Parágrafo Único. A alteração do período e do horário de funcionamento das feiras poderá ocorrer a critério do CGMF-RO ou mediante solicitação formalizada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos moradores do bairro/setor, após parecer favorável do Comitê Gestor Municipal de Feiras – CGMF-RO.

Art. 14. - O CGMF-RO poderá autorizar a implantação de novas feiras, sempre que ocorrerem, obrigatoriamente as 03 (três) condições:

- I - Interesse público;
- II - Localização viável;
- III - Manifestação de interesse da população local, devidamente fundamentada, constando endereço completo e número do documento de identificação dos interessados.

Parágrafo Único. A autorização dependerá de parecer favorável, expedido pelo Comitê Gestor Municipal de Feiras – CGMF-RO.

Art.15. - O CGMF-RO poderá autorizar, a título precário, por um período de experiência de 30 (trinta) dias, a implantação de novas feiras, mediante o pré-cadastro dos interessados, observados o disposto nesta LEI.

Parágrafo Único. - O período a que se refere o caput poderá ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 16. - Para a implantação de Feiras Livres e Especiais não se admitirá número inferior a 10 (dez) bancas ou feirantes, como também, não será admitido o número superior a 250 (duzentos e cinquenta) bancas ou feirantes.

Art. 17. - Cada feirante é responsável pela montagem e desmontagem de suas barracas ou bancas, não sendo permitida a montagem de barraca ou bancas após o início da feira e sendo necessária a desmontagem total de sua barraca ou bancas em até 02 (duas) horas após a previsão do término da feira, incluindo a limpeza completa do espaço em que foi montada a barraca, sob pena de incorrer em infração passível de punição.

Art. 18. - O Cadastro de todos os feirantes será realizado no protocolo geral mediante chamada pública, que será gratuita, e procedida obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I - 01 (uma) cópia do documento de identidade (RG) e 01 (uma) cópia do cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal (CPF);
- II - Comprovante de endereço do Município de Rio das Ostras atualizado;
- III - Quando necessário, documentação do veículo utilizado para comercialização e Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária.
- IV - No caso de haver demais responsáveis pelo ponto de exposição, o requerente deverá apresentar cópia do RG e do CPF do responsável.

§ 1º – No caso de inscrição de agricultores haverá a necessidade de apresentar documento que comprove a atividade ou o cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) do produtor rural junto a EMATER, bem como do produto a ser comercializado.

§2º – O Cadastro definitivo dos feirantes ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

Art. 19. - Deferida a autorização ao requerente, caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, expedir a ficha de identificação pessoal, que deverá conter:

- I - Número de matrícula;
- II - Nome do feirante e suplente;
- III - Foto 3x4 recente;
- IV - Área de ocupação;
- V - Dados dos demais responsáveis pelo ponto de exposição;
- VI - Outros dados que o CGMF-RO julgar necessários.

§ 1º. A ficha de identificação será entregue ao feirante, mediante assinatura deste, que deverá obrigatoriamente portá-

la no exercício de sua função, sendo este substituído na renovação, transferência ou alteração de ponto na matrícula.
§ 2º - A pessoa uma vez inscrita fará parte do cadastro e poderá ser convidada a expor em uma feira conforme indicação do CGMF-RO.

Art. 20 - A autorização será outorgada em caráter pessoal, sendo obrigatória a presença do feirante e/ou suplente no exercício das atividades.

Parágrafo único. É vedado ao feirante exercer qualquer outra atividade remunerada em concomitância com o dia e horário de exercício da feira.

Art. 21 - Excepcionalmente mediante eventual condição que impossibilite o feirante titular exercer suas atividades e, após autorização da CGMF-RO, estas poderão ser exercidas pelo cônjuge, irmão, ascendente ou descendente direto.

§ 1º Só poderá haver 01 (um) substituto por matrícula/autorização, sendo vedada a condição do mesmo estar cadastrado em mais de uma licença.

§ 2º - Quando efetivado o referido cadastro, poderá ter sua revalidação ou permuta de substituto na renovação da licença.

§ 3º - O substituto feirante equipara-se ao titular para todos os fins, inclusive para receber intimações, notificações, autuações e demais atos administrativos, que serão sempre expedidos em nome do titular.

Art. 22. É vedado ao feirante fracionar ou adicionar a metragem da sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo veículo, ou similares.

Art. 23. São obrigações do Feirante:

- I - Manter em local visível o documento de Autorização da Atividade de Feirante expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II - Usar de urbanidade e respeito para com público em geral e seus pares;
- III - Cumprir os horários estabelecidos para o funcionamento da Feira;
- IV - Manter a disciplina no local de trabalho e acatar as ordens emanadas pelos agentes públicos competentes;
- V - Respeitar os padrões de higiene, obedecendo a legislação sanitária pertinente e demais normas de funcionamento da feira;
- VI - Atuar somente nas feiras para as quais possui Autorização, bem como comercializar apenas os produtos autorizados e no local definido para a banca;
- VII - Providenciar a carga e descarga imediata dos veículos e equipamentos que conduzirem suas mercadorias para comercialização na Feira, sob pena de suspensão da licença da feira;
- VIII - Comparecer no local da feira nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento de sua barraca/espço;
- IX - Manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
- X - Ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença ao mês;
- XI - Justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença, por atestado médico, antes de completar 04 (quatro) faltas consecutivas;
- XII - Obedecer ao horário de carga e descarga de veículos, o qual será definido pelo Comitê da Feira;
- XIII - Zelar pelo patrimônio público, não sendo admissível a permanência de lixo no local;
- XIV - Não fazer uso de bebidas alcoólicas e de produtos tóxicos no período de funcionamento das Feiras;
- XV - Não fazer uso de equipamentos de exposição fora do padrão estabelecido pela CGMF-RO;
- XVI - Manter em sua barraca apenas os produtos constantes na licença e aprovados pelo CGMF-RO;
- XVII - Manter a limpeza da sua barraca/espço e do local ao entorno do mesmo;
- XVIII - Colocar placas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas;
- XIX - Renovar autorização anualmente;
- XX - Renovar a licença sanitária anualmente quando comercializar alimentos;
- XXI - Afixar a autorização de feirante em local visível em sua barraca / espço;
- XXII - Comunicar ao Fiscal responsável eventual irregularidade ou transgressões legais;
- XXIII - Acondicionar e destinar corretamente os resíduos gerados.
- XXIV - Providenciar os selos de inspeção pertinentes a cada produto exposto à venda em sua barraca.
- XXV - Cada feira deverá promover a eleição de uma Comissão que atuará como representante dos feirantes junto ao CGMF-RO e que será composta de:
 - I- Coordenador;
 - II- Membro Efetivo;
 - III- Secretário.
- XXVI - Caberá à Comissão eleita criar o seu Regime Interno com as características da feira, tipo de produtos a ser comercializados e atividades permitidas, que deverá ser submetido à aprovação do CGMF-RO, ficando todos os feirantes obrigados ao seu cumprimento.

Parágrafo Único: o titular feirante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuadas por seu suplente legal, ou substituto eventual.

Art. 24. São direitos do feirante:

- I - Receber a autorização de feirante, juntamente com um exemplar desta Lei;
- II - Receber a licença sanitária quando comercializar alimentos, desde que cumprida a legislação vigente;
- III - Receber autorização especial para participar de outras feiras, caso sejam instituídas outras datas e locais para realização de feiras livres;
- IV - Solicitar transferência do ponto de comercialização para outra feira, desde que não tenha sofrido penalidades ou sanções, sujeitando-se à disponibilidade de vaga;
- V - Ausentar-se, por um prazo de até 30 (trinta) dias no máximo, depois de decorridos 12 (doze) meses de atividade, mediante autorização do, sem perder o direito ao espço liberado;
- VI - Manter em funcionamento o seu espço, no caso de atestado médico por mais de 30 (trinta) dias e mediante autorização do CGMF-RO, por intermédio do seu suplente devidamente autorizado e previamente cadastrado no órgão municipal competente.

Parágrafo Único: Poderá ser concedida ao feirante licença provisória por 03 (três) meses, para o exercício da atividade, logo após aprovação cadastral, desde que atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica vigente.

Art. 25. É proibido ao feirante, sob pena de cassação imediata da permissão:

- I - Deslocar sua banca do local definido na Planta Cadastral ou ocupar espço além do que lhe for destinado, sem a devida autorização;
- II - Utilizar-se das árvores e postes existentes no local da Feira para exposição das mercadorias de sua barraca / espço;
- III - Exercer a atividade de feirante em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- IV - Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro das feiras;
- V - Transferir, negociar, local, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante;
- VI - Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e/ou equipamento;
- VII - Entrar e/ou permanecer no recinto das Feiras, com veículos, equipamentos e animais de grande porte, no seu horário de funcionamento.

Parágrafo Único - Constitui, também, proibição aos feirantes a comercialização de quaisquer espécies de artigos que ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal.

Art. 26. Constitui infração, a inobservância pelo feirante dos seguintes dispositivos:

- I - Vender produtos não previstos em sua autorização;
- II - Descarregar mercadorias fora do horário permitido;
- III - Colocar ou expor mercadoria fora do padrão estabelecido pelo CGMF-RO;
- IV - Deixar de usar vestimenta adequada nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e hortifrutigranjeiros;
- V - Deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
- VI - Utilizar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas

prejudiciais à saúde para embalagem de alimentos;

VII - Prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;

VIII - Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;

IX - Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;

X - Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XI - Deixar de exibir a documentação necessária para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;

XII - Exercer a atividade de feirante com licenças vencidas;

Parágrafo Único. Os feirantes que infringirem as normas constantes nesta Lei ficarão sujeitos às penas previstas nas leis 129/95 e 1091/06 e aos que cometam atos considerados crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente; ficarão sujeitos à cassação da permissão, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 27. Em casos de risco iminente para a saúde pública a autorização do feirante poderá ser suspensa, ficando impedido de participar da feira, até que a irregularidade seja sanada.

Art. 28 - O feirante que tiver sua autorização cassada perderá a vaga e o direito de comercialização em qualquer outro local de feira coordenada pelo Município e estará impedido de participar de seleção para obtenção de espço em outras feiras livres, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 29 - As infrações cometidas pelos feirantes serão objeto do competente processo administrativo previsto na lei 1091/06.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO 2183/2019

Regulamenta o Sistema de Correição da Guarda Municipal de Rio das Ostras, nos moldes da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 2.160 de 5 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições, e tendo em conta o disposto na Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 2.160 de 5 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 079/1994 e Lei nº 2.160/2018 determinam a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo disciplinar, de quaisquer irregularidades no serviço público; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias; **CONSIDERANDO** a instituição através da Lei Municipal nº 2.160 de 05 de dezembro de 2018, da função de Corregedor-Geral no Município de Rio das Ostras; **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos de sindicância para que se desenvolvam com clareza, precisão e celeridade, observando os princípios constitucionais; **CONSIDERANDO** a perspectiva de que o processo disciplinar no Município de Rio das Ostras seja concebido de forma sistematizada e integrada, com vistas à utilização dos elementos obtidos nos procedimentos de apuração como fonte de informação para o aprimoramento das rotinas administrativas e a elaboração de políticas públicas disciplinares,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Sistema de Correição da Guarda Municipal de Rio das Ostras (SCGM), de que trata a Lei nº 2.160 de 05 de dezembro de 2018, submete-se à regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Sistema de que trata o artigo anterior é composto pela Comissão Disciplinar Permanente – CDP, cujos membros, no mínimo 03 (três), incluído o Presidente, serão designados pelo Chefe do poder Executivo dentre servidores efetivos e estáveis, preferencialmente com nível superior, lotados na Coordenação-Geral da Guarda Municipal, com funções de instaurar, analisar, apurar, processar, instruir e relatar infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do efetivo da Guarda Municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º - O SCGM compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, por meio da instauração e condução de inspeção, sindicância e procedimentos correionais.

Parágrafo único. A atividade de correição utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Para os fins deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I – **investigação preliminar:** procedimento sigiloso, instaurado, de ofício, pelo Corregedor-Geral ou a pedido, identificado ou não, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- II – **sindicância investigativa ou preparatória:** procedimento preliminar sumário, instaurada com o fim de investigação de irregularidades funcionais, que precede ao processo administrativo disciplinar, sendo prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
- III – **sindicância acusatória ou punitiva:** procedimento preliminar sumário, instaurada com fim de apurar irregularidades de menor gravidade no serviço público, com caráter eminentemente punitivo, respeitados o contraditório, a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal;
- IV – **processo administrativo disciplinar:** instrumento destinado a apurar responsabilidade de Guarda Municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
- V – **sindicância patrimonial:** procedimento investigativo, de caráter sigiloso e não-punitivo, destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito por parte de Guarda Municipal, à vista da verificação de incompatibilidade patrimonial com seus recursos e disponibilidades;
- VI – **inspeção:** procedimento administrativo destinado a obter diretamente informações e documentos, bem como verificar o cumprimento de recomendações ou determinações normativas, pessoalmente por agentes da Coordenação, de instauração de sindicância, inclusive patrimonial, e processos administrativos disciplinares, a fim de aferir a regularidade, a eficiência e a eficácia dos trabalhos.

Parágrafo Único. Todos os procedimentos listados nos incisos I a VI deste artigo terão prazo máximo de 60 (sessenta dias) para conclusão, renováveis por igual período, a contar da data de sua publicação ou despacho da autoridade competente no caso do inciso I e poderão ser instaurados de ofício pelo Corregedor-Geral ou, por solicitação escrita dirigida a este, por meio de Portaria a ser publicada no Jornal Oficial do Município.

DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES

Art. 5º - São considerados partes, nos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, o servidor integrante dos Quadros da Guarda Municipal e o titular de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 6º - Os servidores incapazes temporária ou permanentemente, em razão de doença física ou mental, serão representados ou assistidos por seus responsáveis, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Parágrafo único. Inexistindo representantes legalmente investidos, ou na impossibilidade comprovada de trazê-los ao procedimento disciplinar, ou, ainda, se houver pendências sobre a capacidade do servidor, serão

convocados como seus representantes os pais, o cônjuge ou companheiro, os filhos ou colaterais até segundo grau, observada a ordem aqui estabelecida.

Art. 7º - A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.

Parágrafo único. Nos procedimentos de pretensão punitiva, se a parte não constituir advogado ou for declarada revel, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, preferencialmente dentre os servidores municipais com formação superior em Direito, que não poderá ser Procurador do Município.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

DAS CITAÇÕES

Art. 8º - Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo será reduzida a termo e suprem a necessidade de realização de citação.

Art. 9º - A citação far-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data do interrogatório designado, da seguinte forma:

- I. por entrega pessoal do mandado, mediante convocação por parte do Departamento de Recursos Humanos da respectiva pasta;
- II. por correspondência, mediante aviso de recebimento;
- III. por edital.

Art. 10. A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

Art. 11. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação.

Art. 12. Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, publicados em Jornal Oficial por 03 (três) edições consecutivas.

Art. 13. O mandado de citação conterá a designação de dia, hora e local para interrogatório ou ato processual e será acompanhado da cópia do procedimento instaurado, que dele fará parte integrante e complementar.

DAS INTIMAÇÕES

Art. 14. A intimação dos atos processuais ao servidor em efetivo exercício e que for parte no processo, será feita pessoalmente, em documento encaminhado com cópia para sua chefia imediata.

Parágrafo único. O responsável pelo setor de pessoal de cada unidade deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da intimação.

Art. 15. O servidor que, sem justa causa, deixar de atender à intimação com prazo marcado, será, por decisão do Presidente da Comissão Disciplinar, advertido expressamente.

§1º Igual penalidade poderá ser aplicada à chefia do setor de pessoal que deixar de dar ciência da intimação ao servidor.

§2º Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte e o advogado.

DOS PRAZOS

Art. 16. Os prazos são contados em dias úteis, suspendendo-se nos feriados fins de semana e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 17. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Disciplinar permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 18. Não havendo disposição expressa neste Decreto nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Disciplinar, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido exclusivamente a seu favor.

Art. 19. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§1º. Havendo no processo até 02 (dois) defensores, cada um apresentará suas razões finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§2º. Havendo mais de 02 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Disciplinar conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

DAS PROVAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 21. O Presidente da Comissão Disciplinar poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

DA PROVA FUNDAMENTAL

Art. 22. Correspondem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 23. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 24. Servem também à prova dos fatos o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.

Art. 25. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

DA PROVA TESTEMUNHAL

Art. 26. A prova testemunhal é admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Disciplinar:

- I. se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte;
- II. quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 27. Compete à parte entregar na repartição, no tríduo probatório, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal – CEP para intimação.

§1º. Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número do registro funcional.

§2º. Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las até a data do depoimento ou oitiva designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.

§3º. O não comparecimento da testemunha substituída implicará desistência de sua oitiva pela parte.

Art. 28. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 04 (quatro) testemunhas.

Art. 29. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da Comissão Disciplinar e, após, as da parte.

Art. 30. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Disciplinar, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

§1º. Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Disciplinar poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

§2º. Sendo necessária a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Presidente da Comissão Disciplinar solicitará à autoridade competente que apresente o preso em dia e hora designados para a realização da audiência.

§3º. O Presidente da Comissão Disciplinar poderá, ao invés de realizar a audiência mencionada no parágrafo anterior, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas pela Comissão Disciplinar e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 31. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais, decaído do direito de ouvi-las, caso não compareçam.

Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto, serem informadas a respeito da designação da audiência com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 32. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, idade, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de seu registro funcional.

Art. 33. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa formular repurguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

DA PROVA PERICIAL

Art. 34. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Disciplinar, quando dela não depender a prova do fato.

Art. 35. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Disciplinar requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.

Art. 36. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Disciplinar, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 37. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, o órgão pericial da Municipalidade dará à solicitação da Comissão Disciplinar caráter urgente e preferencial.

DAS AUDIÊNCIAS E DO INTERROGATÓRIO DA PARTE

Art. 38. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado.

Art. 39. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

DA REVELIA E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 40. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.

§1º. A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:

- I. da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
- II. das cópias dos 03 (três) editais publicados no Jornal Oficial, no caso de citação por edital;
- III. do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelo correio.

§2º. Não sendo possível realizar a citação, o servidor responsável pela mesma certificará os motivos nos autos.

Art. 41. A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada quando verificado, a qualquer tempo, que na data designada para o interrogatório:

- I. a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-maternidade ou paternidade, ou outras denominações, em gozo de férias, presa, provisoriamente ou em cumprimento de pena, ou em licença-médica se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor;
- II. a parte comprovar motivo de força maior que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.

Parágrafo único. Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.

Art. 42. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, designando-se defensor dativo para atuar em defesa da parte.

Parágrafo único. É assegurado ao revel o direito de constituir advogado em substituição ao defensor dativo que lhe tenha sido designado.

Art. 43. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas e/ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Parágrafo único. Ocorrendo a revelia, a defesa poderá requerer provas no tríduo probatório.

Art. 44. A parte revel não será intimada pela Comissão Disciplinar para a prática de qualquer ato, constituindo ônus da defesa comunicar-se com o servidor, se assim entender necessário.

§1º. Desde que compareça perante a Comissão Disciplinar ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 45. É defeso aos membros da Comissão Disciplinar exercer suas funções em procedimentos disciplinares:

I. de que for parte;

II. em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;

III. quando a parte for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;

IV. quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;

V. quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva;

VI. na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Art. 46. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Disciplinar e do defensor dativo precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§1º A arguição deverá ser alegada pelos citados no “caput” deste artigo ou pela parte, em declaração escrita e motivada, a qual suspenderá o andamento do processo.

§ 2º Sobre a suspeição arguida, o Corregedor Geral da Guarda Municipal de Rio das Ostras:

I. se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do(s) suspeito(s) ou à redistribuição do processo;

II. se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Disciplinar, para prosseguimento.

DA COMPETÊNCIA

Art. 47. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 48. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão, nas hipóteses previstas.

Art. 49. Compete ao Corregedor-Geral:

I – determinar, de ofício ou a requerimento, a instauração:

a) das sindicâncias em geral;

b) dos inquéritos administrativos;

c) de outros procedimentos administrativos.

II - aplicar suspensão preventiva;

III - decidir, por despacho, os processos de inquérito administrativo, nos casos de:

a) absolvição;

b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de advertência ou de suspensão;

c) aplicação da pena de suspensão.

IV - decidir as sindicâncias;

V - deliberar sobre a remoção temporária de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições para decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão de inquérito ao Prefeito.

Art. 50. Na ocorrência de infração disciplinar envolvendo servidores da Guarda Municipal de Rio das Ostras de mais de uma Unidade da própria Guarda, caberá à chefia imediata com responsabilidade territorial sobre a área onde ocorreu o fato elaborar relatório circunstanciado sobre a irregularidade e remetê-lo à Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Rio das Ostras para o respectivo processamento.

Art. 51. Quando duas autoridades de níveis hierárquicos diferentes, ambas com competência disciplinar sobre o infrator, conhecerem da infração disciplinar, caberá a de maior hierarquia instaurar e encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Municipal o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos.

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 52. Extingue-se a punibilidade:

I. pela morte da parte;

II. pela prescrição;

III. pela anistia.

Art. 53. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.

Art. 54. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão Disciplinar, nos seguintes casos:

I. morte da parte;

II. ilegitimidade da parte;

III. quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedente;

IV. quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido;

V. anistia.

Art. 55. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:

I. pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;

II. pela absolvição ou imposição de penalidade;

III. pelo reconhecimento da prescrição.

DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DE EXERCÍCIO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE

Art. 56. A aplicação da pena será precedida de citação por escrito do infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de defesa.

§1º. A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra-recibo, à autoridade que determinou a citação.

§2º. O não-acolhimento da defesa ou sua não-apresentação no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades de advertência ou suspensão até 15 (quinze) dias, expedindo-se a respectiva Portaria e providenciada a anotação no prontuário do servidor, mediante ato motivado.

Art. 57. Aplicada a penalidade na forma prevista neste Capítulo, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento disciplinar contra o servidor apenas com base nos mesmos fatos.

§1º. Aplicada a penalidade dar-se-á ciência à Corregedoria Geral da Guarda Municipal, com relatório instruído com cópia da notificação feita ao servidor, da intimação e eventual defesa por ele apresentada, bem como cópia da fundamentação da decisão.

§2º. O Corregedor Geral da Guarda Municipal manterá cadastro atualizado e controlará um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal.

Art. 58. No âmbito da Comissão Disciplinar Permanente - CDP, a apuração de irregularidades será realizada por meio de investigação preliminar, sindicância, inclusive patrimonial, e processo administrativo disciplinar.

Art. 59. A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso, desenvolvido no âmbito da Comissão Disciplinar Permanente - CDP, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, e será iniciada mediante determinação do Corregedor-Geral ou dos Corregedores-Adjuntos, na ausência daquele.

§1º A investigação preliminar será realizada de ofício ou com base em denúncia ou representação recebida que deverá ser fundamentada, contendo a narrativa dos fatos em linguagem clara e objetiva, com todas as suas circunstâncias, a individualização do servidor público envolvido, acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade imputada.

§2º A denúncia que não observar os requisitos e formalidades prescritas no parágrafo anterior será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

§3º A denúncia cuja autoria não seja identificada, desde que fundamentada e uma vez que contenha os elementos indicados no §1º, poderá ensejar a instauração de investigação preliminar.

Art. 60. O Órgão Central assegurará à investigação preliminar o sigilo que se faça necessário à elucidação do fato ou que decorra de exigência do interesse público.

Art. 61. A investigação preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida prorrogação por igual período.

Art. 62. Ao final da investigação preliminar, não sendo caso de arquivamento, o Corregedor-Geral deverá instaurar ou determinar a abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§1º O arquivamento de investigação preliminar será determinado pelo Corregedor-Geral, podendo essa atribuição ser objeto de delegação, vedada a subdelegação.

§2º A decisão que determinar o arquivamento da investigação preliminar deverá ser devidamente fundamentada e se fará seguir de comunicação às partes interessadas e publicação em Jornal Oficial do Município.

Art. 63. A apuração de responsabilidade, no âmbito do Órgão Central, por falta funcional praticada por servidor público, será realizada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade deverá observar as normas internas a respeito e aplicação de penalidades.

Art. 64. No âmbito do Órgão Central, a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar caberá ao Corregedor-Geral, que poderá ser delegada ao Corregedor-Adjunto no caso de impedimento ou suspeição.

§1º A sindicância e o processo administrativo disciplinar poderão ser diretamente instaurados ou avocados, a qualquer tempo, em razão de:

I – omissão da autoridade responsável;

II – inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão de origem;

III - complexidade, relevância da matéria e valor do dano ao patrimônio público;

IV – autoridade envolvida;

V – envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade; ou

§2º O Corregedor-Geral poderá, de ofício ou mediante proposta, a qualquer tempo, avocar sindicância ou processo administrativo disciplinar em curso, para verificar a sua regularidade ou corrigi-lhe o andamento.

§3º Na hipótese de avocação de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observar-se-ão, quanto ao julgamento, as atribuições previstas neste Decreto.

Art. 65. A Comissão Disciplinar Permanente deverá ser constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos e estáveis, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, onde 01 (um) Corregedor-Adjunto será designado como Presidente e os demais como Membros, atendendo-se, de preferência, a diversidade de gênero e locais de atuação dentro da Secretaria.

Art. 66. A Comissão Disciplinar Permanente - CDP, tão logo sejam instaurados procedimentos disciplinares, remeterá ao Corregedor-Geral cópia da portaria de instauração, sem prejuízo da adoção dos demais controles internos da atividade correcional.

Art. 67. A Corregedoria-Geral deverá acompanhar e avaliar as atividades correcionais da Comissão Disciplinar Permanente - CDP, notadamente quanto aos prazos e adequação às normas, instruções e orientações técnicas.

DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 68. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar pena de suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias ou a demissão dos servidores, na conformidade da legislação em vigor.

Parágrafo único. Assegurar-se-á o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 69. São fases do Inquérito Administrativo:

I. instauração;

II. citação;

III. instrução, que compreende o interrogatório, a prova da Comissão Disciplinar e o tríduo probatório;

IV. razões finais;

V. relatório final conclusivo;

VI. encaminhamento para decisão;

VII. decisão.

Art. 70. O Inquérito Administrativo será instaurado por meio de Portaria do Corregedor-Geral e encaminhado ao Presidente da Comissão, com a ciência dos membros, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos autos pela Comissão Disciplinar para início dos trabalhos.

Art. 71. O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender.

§1º. A citação será feita conforme as disposições contidas neste Decreto e deverá conter a transcrição dos fatos a ele imputados.

§2º. A citação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data designada para o interrogatório.

Art. 72. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 73. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Disciplinar promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único. A defesa será intimada de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 05 (cinco) dias.

Art. 74. Realizadas as provas da Comissão Disciplinar, a defesa será intimada para indicar, em 03 (três) dias, as provas que pretende produzir.

Art. 75. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das razões de defesa do denunciado.

Art. 76. Apresentadas as razões finais de defesa, a Comissão Disciplinar elaborará o parecer conclusivo, o qual deverá conter:

I. a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II. análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

III. conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.

§1º. Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§2º. A Comissão deverá propor, se for o caso:

I. a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;

II. o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor;

III. outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 77. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor Geral da Guarda Municipal, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. No caso da prática de infração quando o funcionário for preso em flagrante delito ou preventivamente, o Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação válida do indiciado, podendo ser prorrogado, a juízo da autoridade que determinou a instauração, mediante justificativa, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 78. Com o parecer conclusivo os autos serão encaminhados ao Corregedor Geral da Guarda Municipal para manifestação e, para decisão ou manifestação e encaminhamento ao Prefeito, quando for o caso.

DO JULGAMENTO

Art. 79. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Disciplinar, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 80. Recebidos os autos, o (a) Corregedor-Geral, quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A autoridade competente julgará o Inquérito Administrativo, decidindo, fundamentadamente:

I. pela absolvição do acusado;

II. pela punição do acusado;

III. pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

Art. 81. O acusado será absolvido, quando reconhecido:

I. estar provada a inexistência do fato;

II. não haver prova da existência do fato;

III. não constituir o fato infração disciplinar;

IV. não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;

V. não existir prova suficiente para a condenação;

VI. a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

a) motivo de força maior ou caso fortuito;

b) legítima defesa própria ou de outrem;

c) estado de necessidade;

d) estrito cumprimento do dever legal;

e) coação irresistível.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 82. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e conseqüências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 83. Constitui circunstância atenuante estar classificado, no mínimo, na categoria de Bom comportamento;

Art. 84. Constitui circunstância agravante o mau comportamento;

§ 1º. Verifica-se a reincidência quando o servidor cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 2º. Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

Art. 85. As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

Art. 86. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda Municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo único. As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo independentes entre si, assim como às instâncias civil, penal e administrativa.

Art.87. Na ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

DO CUMPRIMENTO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 88. A autoridade responsável pela execução da sanção imposta a subordinado que esteja a serviço ou à disposição de outra unidade fará a devida comunicação para que a medida seja cumprida.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS À OCORRÊNCIA DE FALTAS AO SERVIÇO E AOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS

Art. 89. A decisão final prolatada no procedimento disciplinar de faltas ao serviço será publicada em Jornal oficial.

§ 1º. Constitui ônus do servidor acompanhar o processo até a publicação da decisão final no Jornal Oficial, para efeito de reassunção no caso de absolvição.

§ 2º. Na hipótese do servidor não reassumir no prazo estipulado, será reiniciada a contagem de novo período de faltas.

Art. 90. Se no curso do procedimento disciplinar por faltas ao serviço, consecutivas ou interpoladas, for apresentado pelo servidor pedido de exoneração ou de dispensa, o Presidente da Comissão Processante encaminhará o processo imediatamente à apreciação do (a) Corregedor-Geral.

DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 91. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

I. pedido de reconsideração;

II. recurso hierárquico;

III. revisão.

Art. 92. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo único. Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 93. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias,

contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 94. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 95. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

Art. 96. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 97. O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

DA REVISÃO

Art. 98. Nos casos de penalidades cuja competência seja do Prefeito caberá pedido de revisão da decisão que será recebida e processada mediante requerimento quando:

I. a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;

II. a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou evitados de erros;

III. surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 99. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Prefeito, que decidirá quanto ao seu processamento.

Art. 100. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Art. 101. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia no feito, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do feito.

Art. 102. Instaurada a revisão, a Comissão Disciplinar deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.

Art. 103. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

Parágrafo único. As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da pena.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 104. Prescreverá:

I. em 01 (um) ano a falta que sujeite à pena de advertência;

II. em 02 (dois) anos a falta que sujeite à pena de suspensão;

III. em 05 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão.

Parágrafo único. A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal, quando superiores a 05 (cinco) anos.

Art. 105. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

Art. 106. Interromperá o curso da prescrição o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput” deste artigo, todo prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.

Art. 107. Se depois de instaurado o procedimento disciplinar houver necessidade de se aguardar o julgamento na esfera criminal, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição até o trânsito em julgado da sentença penal, a critério do Corregedor-Geral.

Art. 108. A sindicância patrimonial constitui procedimento investigativo, de caráter sigiloso e não-punitivo, destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito por parte de agente público, a partir da verificação de incompatibilidade patrimonial com seus recursos e disponibilidades, e será iniciada mediante representação do Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Segurança Pública ou determinação do Corregedor-Geral, por meio de denúncia recebida diretamente ou por meio da Ouvidoria;

Art. 109. O procedimento de sindicância patrimonial será conduzido pela Comissão Disciplinar Permanente - CDP.

Art. 110. Para a instrução do procedimento, a comissão efetuará as diligências necessárias à elucidação do fato, ouvirá o sindicado e as eventuais testemunhas, carreará para os autos a prova documental existente e solicitará, se necessário, o afastamento de sigilos e a realização de perícias.

§1º As consultas, requisições de informações e documentos necessários à instrução da sindicância deverão ser feitas por intermédio do presidente da Comissão Disciplinar Permanente - CDP, observado o dever da comissão de, após a transferência, assegurar a preservação do sigilo fiscal.

§2º A comissão deverá solicitar do sindicado, sempre que possível, a renúncia expressa aos sigilos fiscal e bancário, com a apresentação das informações e documentos necessários para a instrução do procedimento.

Art. 111. O prazo para a conclusão do procedimento de sindicância patrimonial será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do ato que instaurar a sindicância, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade instauradora, desde que justificada a necessidade.

§1º Concluídos os trabalhos da sindicância patrimonial, a Comissão Disciplinar Permanente - CDP produzirá relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, pela instauração de processo administrativo disciplinar.

§2º Os procedimentos instaurados no Órgão Central serão encaminhados ao Corregedor-Geral, que proferirá decisão no feito.

Art. 112. A inspeção constitui procedimento administrativo destinado a obter diretamente informações e documentos, bem como verificar o cumprimento de recomendações ou determinações de instauração de

sindicância, inclusive patrimonial, e de processos administrativos disciplinares, a fim de aferir a regularidade, a eficiência e a eficácia dos trabalhos.

Parágrafo único. A inspeção será realizada pelo Presidente da Comissão Disciplinar Permanente – CDP, diretamente, ou por membro da mesma, devidamente autorizado por aquele.

Art. 113. A inspeção realizada pelo Órgão Central da Corregedoria, ou por delegação, terá o objetivo de verificar o cumprimento, pelas unidades setoriais, dos prazos, adequação às normas, instruções e orientações técnicas.

Art. 114. As inspeções realizadas terão periodicidade semestral e deverão verificar o seguinte:

- I – os processos e expedientes em curso;
- II – o cumprimento das recomendações e determinações de instauração de procedimentos disciplinares e sindicâncias, inclusive as patrimoniais;
- III – os procedimentos pendentes de instauração, com as respectivas justificativas;
- IV – a regularidade dos trabalhos das comissões em andamento;
- V – os recursos materiais e humanos efetivamente aplicados ou disponíveis para as ações correcionais;
- VI – análise, por amostragem, de procedimentos disciplinares em curso e concluídos;
- VII – a omissão injustificada na apuração de responsabilidade administrativa de servidor.

Art. 115. Ao final de cada inspeção será elaborado relatório circunstanciado, com os registros das constatações e recomendações realizadas, que será encaminhado ao Órgão Central da Corregedoria.

Art. 116. O fornecimento de informações e documentos, referentes a atividades desenvolvidas no âmbito do Órgão Central da Corregedoria, observará o sigilo necessário à elucidação do fato ou que decorra de exigência do interesse público, ocorrendo nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver requisição de autoridade judiciária;
- II – quando houver requisição do Ministério Público, nos termos da legislação pertinente;
- III – decorrente de solicitação de outras autoridades administrativas, legalmente fundamentada;
- IV – de ofício, quando verificados indícios da prática de crime de ação penal pública incondicionada, ato de improbidade administrativa ou danos ao erário municipal.

Art. 117. No fornecimento, a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, de informações protegidas por sigilo, deverão ser observados os seguintes procedimentos, sem prejuízo dos demais previstos na legislação pertinente:

- I – constará, em destaque, na parte superior direita de todas as páginas da correspondência que formalizar a remessa das informações, bem assim dos documentos que a acompanharem, a expressão **“INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO”**, impressa ou aposta por carimbo;
- II – as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:
 - a) um externo, que conterá apenas o nome ou o cargo do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
 - b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do documento de requisição ou solicitação, o número da correspondência que formaliza a remessa e a expressão **“INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO”**;
- III – envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;
- IV – o recibo destinado ao controle da custódia da informação:
 - a) conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário, o número do documento de requisição ou solicitação e o número da correspondência que formaliza a remessa;
 - b) será arquivado na unidade remetente, após comprovação da entrega do envelope interno ao destinatário ou responsável pelo recebimento.

Art. 118. Relativamente ao sigilo bancário, quando o afastamento for autorizado judicialmente, o fornecimento de informações e documentos pelo Órgão Central da Corregedoria deverá ser previamente autorizado pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Para fins de envio das informações, deverá ser observado o mesmo procedimento do sigilo fiscal, nos moldes da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 119. O atendimento das solicitações e requisições será autorizado pelo Corregedor-Geral.

Art. 120. O Corregedor-Geral apresentará a Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, na segunda quinzena de janeiro, relatório anual de atividades, com dados estatísticos, sobre as atividades do Órgão Central da Corregedoria relativas ao ano anterior.

Art. 121. As unidades setoriais da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, enviarão trimestralmente à Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, por meio de transmissão informatizada e/ou escrita, relatório de atividades dos procedimentos instaurados, concluídos e em andamento, de acordo com as normas fixadas pelo Órgão Central da Corregedoria.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deste artigo será enviado à Corregedoria-Geral até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao trimestre ao qual se refere.

Art. 122. O Órgão Central da Corregedoria avaliará anualmente a execução dos procedimentos relativos às atividades de correção.

Art. 123. Para implementação do Sistema de Correição da Guarda Municipal de Rio das Ostras, os órgãos e titulares das respectivas unidades deverão adotar as seguintes providências:

- I – o Órgão Central da Corregedoria:
 - a) divulgar ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP as informações relativas à criação, ao objetivo, à estrutura e às competências das unidades do Sistema de Correição da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP;
 - b) encaminhar à Comissão Disciplinar Permanente - CDP modelos para a padronização do envio de dados e informações sigilosos, conforme no Anexo II a este Decreto;
 - c) realizar inspeção correicional, a fim de levantar as informações e documentos acerca das sindicâncias e processos administrativos instaurados, os pendentes de instauração, bem como dados relativos ao cumprimento das recomendações ou determinações de instauração;
 - d) realizar levantamento dos servidores públicos aptos a compor a Comissão Disciplinar Permanente - CDP, propondo a sua capacitação;
- II – a Comissão Disciplinar Permanente - CDP:
 - a) manter registro da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
 - b) encaminhar ao Órgão Central da Corregedoria dados consolidados e sistematizados, relativos aos processos e expedientes em curso, os resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como informações sobre a aplicação das penalidades respectivas.
- III – os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:
 - a) prover espaço físico adequado à prática das atividades de correição;
 - b) oferecer suporte administrativo necessário à instalação e ao funcionamento da unidade de correição relacionada à sua área de competência.
- IV – Assessoria Técnica: fazer análise e uniformização de entendimentos dos órgãos e unidades do Órgão Central da Corregedoria, bem como para apresentar minuta do regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124. Após o julgamento do Inquérito Administrativo é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

Art. 125. Durante a tramitação do procedimento disciplinar, fica vedada aos órgãos da Administração Municipal a requisição dos respectivos autos, para consulta ou qualquer outro fim, exceto aqueles que tiverem competência

legal para tanto.

Art. 126. Os procedimentos disciplinados neste Decreto terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em expedientes que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.

§1º. Os processos acompanhantes ou requisitados para subsidiar a instrução de procedimentos disciplinares serão devolvidos à unidade competente para prosseguimento, assim que extraídos os elementos necessários, por determinação do Presidente da Comissão Disciplinar.

§2º. Quando o conteúdo do acompanhante for essencial para a formação de opinião e julgamento do procedimento disciplinar, os autos somente serão devolvidos à unidade após a decisão final.

Art. 127. O pedido de vista de autos em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Parágrafo único. Poderá ser vedada a vista dos autos até a publicação da decisão final, inclusive para as partes e seus defensores, quando o processo se encontrar relatado.

Art. 128. Fica atribuída ao Corregedor Geral da Guarda Municipal de Rio das Ostras competência para apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

Art. 129. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Corregedor-Geral, observadas as disposições da Lei Complementar nº 105/2001, da Lei municipal nº 079/1994, da Lei nº 8.429/1992, da Lei nº 13.022/2014, da Lei municipal nº 2.160/2018, e das demais normas pertinentes à matéria.

Art. 130. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO 2183/2019 **MODELOS (APURAÇÃO SUMÁRIA)**

MODELO I - TERMO DE CIÊNCIA

Aos..... (dia, mês e ano por extenso), no exercício da atribuição que me foi conferida pelo art..... do Decreto nº....., de....., e em razão da competência que me é outorgada pelo art. 183, inciso....., da Lei nº 94/79, venho dar ciência ao servidor..... (identificação completa do acusado: nome, cargo e matrícula funcional) de ter..... (descrição do(s) fato(s) delituoso(s), data e local de ocorrência da irregularidade e quaisquer outros dados fáticos considerados relevantes), e de que tem o prazo improrrogável de 3 (três) dias para apresentar defesa e quaisquer provas que reputa hábeis a descaracterizar as irregularidades administrativas ora descritas.

(Assinatura e identificação completa - nome, cargo e matrícula - da autoridade competente)

Ciente.

Em, de de
(assinatura do servidor acusado)

MODELO II **ATO PUNITIVO**

..... (cargo da autoridade), em razão da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, incisos I e III da Lei nº 2.160/2018, e no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº.....,

RESOLVE:

Aplicar a pena de..... (identificar a pena a ser aplicada) ao servidor..... (identificação completa do servidor: nome, cargo e matrícula), com fulcro no artigo..... da Lei nº 079/1994, por transgressão ao(s) dever (es) do (s) art. (s)..... (identificação da irregularidade e capitação legal), conforme o apurado através deste procedimento disciplinar.

(assinatura e identificação completa da autoridade competente)

MODELOS (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA)

MODELO I

Ato de Instauração de Sindicância

O (cargo da autoridade instauradora), no uso da atribuição que lhe confere o artigo do Decreto nº,

RESOLVE

Instaurar sindicância para apurar irregularidade objeto de (indicar procedência e data da informação), designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

Local e data

Assinatura da autoridade instauradora

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, designado por ato nº, de 01 de maio de 2019, Senhor (cargo da autoridade instauradora), convoca (nome, cargo e matrícula) para comparecer na (endereço onde está funcionando a Comissão de sindicância), às (horário) do (dia, mês e ano), a fim de prestar declarações.

Local e data

Assinatura do Presidente da Comissão

MODELO III

Termo de Declaração

Aos (dia, mês e ano por extenso), (nome e qualificação completos do declarante) compareceu perante a Comissão Disciplinar Permanente abaixo-assinada e, sobre os fatos relacionados com a presente apuração, inquirido respondeu: que (reproduzir o que foi declarado, fazendo todas as perguntas necessárias). Nada mais disse nem lhe foi perguntado, do que, para constar, lavrei este termo, que vai por mim assinado e por todos os presentes a este ato.

Assinatura dos presentes ao ato.

Termo de Acareação

Aos (dia, mês e ano por extenso), a Comissão Disciplinar Permanente promoveu a acareação entre: 1º acareado (nome, qualificação e quaisquer outros dados relevantes); 2º acareado (nome, qualificação e quaisquer outros dados relevantes); etc. Pelo 1º acareado foi dito que (reproduzir o que foi dito). Pelo 2º acareado foi dito que (reproduzir o que foi dito). Nada mais disseram nem lhes foi perguntado, do que para constar, lavrei este termo, que vai por mim assinado e por todos os presentes a este ato.

Assinatura dos presentes ao ato.

MODELO V**Termo de Reconhecimento**

Aos (dia, mês e ano por extenso), perante a Comissão Disciplinar Permanente compareceu (ram) (nome e quaisquer outros dados necessários), a fim de se proceder ao ato de reconhecimento de (dos) (nome e quaisquer outros dados necessários).

Na ocasião (utilizar uma das duas hipóteses cabíveis) a) foi (foram) reconhecido(s) como sendo a(s) pessoa(s) que (relatar); b) não foi (foram) reconhecido(s) como sendo a(s) pessoa(s) que (relatar).

Assinatura dos presentes ao ato.

Termo de juntada de documento

Aos (dia, mês e ano por extenso), juntei aos presentes autos (identificar o documento). Do que para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Assinatura do servidor competente

MODELO VII

Ofício solicitando prorrogação de prazo para conclusão da sindicância.

Ofício nº.....,

Ilmo. Senhor (cargo da autoridade instauradora),

Solicitamos a V.Sa., nos termos do do Decreto , prorrogação por dias (informar o prazo, nos limites legais) do prazo para a conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pelo ato , em razão do seguinte (esclarecer os motivos).

Atenciosamente Assinatura do Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Termo de Encerramento

Aos (dia, mês e ano por extenso), tendo sido cumpridas todas as formalidades legais pertinentes à presente sindicância, a Comissão considero encerrados os seus trabalhos, contendo os autos (número de folhas) devidamente numeradas e rubricadas, pelo que passou à elaboração do Relatório.

Assinatura do Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

MODELO IX RELATÓRIO

Ilmo. Senhor (cargo da autoridade instauradora)

A Comissão Disciplinar Permanente designada pelo ato para proceder à apuração dos fatos relacionados com (mencionar a irregularidade objeto da apuração), vem apresentar a Vossa Senhoria o relatório dos trabalhos realizados.

Histórico – Consta da informação de fls. (...), (descrever procedência e data da informação) que (relatar a irregularidade tal como constar da informação).

Fatos e provas – Do que nos foi possível apurar, verifica-se (relatar todo o ocorrido, destacando a participação de cada um dos envolvidos, quando for o caso).

Conclusão – De todo o exposto concluímos que: (utilizar uma das seguintes hipóteses tendo em vista o resultado da sindicância):

- Foi comprovada a irregularidade e identificado(s) o(s) senhor (es) (nome completo) como sendo o (s) respectivo(s) responsável (eis), razão porque submetemos o expediente à consideração de V. Sa., para as providências cabíveis;
- Foi comprovada a irregularidade não tendo sido, entretanto, identificado o seu autor, razão porque sugerimos a V.Sa., seja a sindicância submetida à autoridade competente;
- Não procede a informação constante do (indicar procedência e data da informação), razão porque submetemos a expediente

DECRETO Nº 2184/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 511.959,80 (quinhentos e onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2184/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.596	-	3.3.90.93.00 - 1.530.0150		510.000,00
SESEP - Sistema de Segurança Integrada				
02.16 - 12.361.0004.2.625				
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0298	4.4.90.52.00 - 1.120.0000	1.859,80	
02.16 - 12.361.0004.2.652	1803	3.3.90.32.00 - 1.120.0000		1.859,80
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0331	4.4.90.52.00 - 1.125.0000	100,00	
02.16 - 12.367.0004.2.651				
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.93.00 - 1.125.0000		100,00
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0487	9.9.99.99.00 - 1.530.0150	510.000,00	
TOTAL			511.959,80	511.959,80

DECRETO Nº 2185/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2185/2019

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.150	0534	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	10.000,00	
FROC - Gestão de Pessoal	0541	3.3.90.14.00 - 1.001.0000		10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 2186/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2186/2019

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.853				
FMAS - Transferências de Renda Municipal	0716	3.3.90.48.00 - 1.530.0150	72.200,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577				
FMAS - Manutenção da Assistência Social	0729	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		11.500,00
07.01 - 08.244.0123.2.580				
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	-	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		51.700,00
07.01 - 08.244.0124.2.586				
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	1373	3.3.90.36.00 - 1.530.0150		9.000,00
TOTAL			72.200,00	72.200,00

DECRETO Nº 2187/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2187/2019

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.695.0035.2.505				
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0248	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	199.000,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788				
FROC - Formação de Plataea	0561	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		199.000,00
TOTAL			199.000,00	199.000,00

DECRETO Nº 2188/2019

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 17837/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - REVOGO, a pedido, a Permissão do Serviço Público de Táxi, Nº 082/12, em nome do Sr. EVANDRO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 016.004.707-26.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2189/2019

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 16681/2019,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGO, a Permissão do Serviço de Táxi, Nº 006/05 em nome do Sr. ALFREDO JORGE DA SILVA NETTO, inscrito no CPF nº 423.698.867-49.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2190/2019

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 17121/2019,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGO, o Decreto nº 1923/2018, ficando reestabelecida a Permissão de Transporte Coletivo de Passageiros nº 070/04, em nome de JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 096.144.447-97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2191/2019

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 14441/2019,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGO, o Decreto nº 2039/2018, ficando reestabelecida a Permissão de Transporte Coletivo de Passageiros nº 357/12, em nome de FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 584.577.477-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2192/2019

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 24235/2017,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDO transferência por falecimento, a permissão do serviço público de táxi, ao senhor Manoel Maciel de Azevedo Neto, RG nº 126879246-IFP e CPF nº 106.206.347-31.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0700/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 16480/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES**, matrícula nº 14447-9, Assistente I e **VITOR RAMOS DUTRA**, matrícula 15021-5, Assistente III, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato referente a aquisição de medicamentos para o Programa de Saúde e Bem-Estar animal-PSA- Empresa RAÇA FORTE AGROPECUÁRIA MACABU LTDA, Processo nº 43166/2018, da SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0701/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados

no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0701/2019

NOME[MATR.]**CARGO / LOTAÇÃO**[A CONTAR DE:]**PROC. ADM**
Cintia Leticia Gomes da Cruz[27396-1]**Técnico em Radiologia/Semusa**[06/05/2019]**16060/2019**
Maria da Glória Rocha Manhães de Jesus[25107-0]**Técnico em Radiologia/Semusa**[06/05/2019]**16070/2019**
Claudete Gomes de Moraes Ferreira[25100-3]**Técnico em Radiologia/Semusa**[06/05/2019]**16117/2019**
Carla Rogéria de Paula Barcelos Ferreira[25238-7]**Assistente Social III/Semusa**[09/05/2019]**16269/2019**
Angela Marcia Macêdo da Silva[27750-9]**Auxiliar Educacional/Semede**[09/05/2019]**16145/2019**
Simone Soares Bourguignon[27806-8]**Auxiliar Educacional/Semede**[13/05/2019]**16341/2019**
Claudete Ferreira Leite[27427-5]**Professor Orientador Educacional/Semede**[02/05/2019]**16424/2019**
Nelma Vieira Campos[27449-6]**Professor Orientador Educacional/Semede**[02/05/2019]**15941/2019**
Fabrizio Seufetelli[27052-0]**Professor II-Geografia/Semede**[09/05/2019]**17072/2019**
Gustavo Barbosa de Souza Araujo[25823-7]**Médico Cirurgião Geral II/Semusa**[17/05/2019]**16925/2019**
Adriana Silva da Costa[26348-6]**Auxiliar de Secretaria Escolar/Semede**[02/05/2019]**16872/2019**
Gayson Brito Ferreira[26720-1]**Vigilante Patrimonial/Semede**[14/05/2019]**16481/2019**
Josimere Maria da Silva[25472-0]**Atendente de Consultório Dentário/Semusa**[14/05/2019]**16470/2019**
Maylane Alves Coelho[27717-7]**Médico Pediatra II/Semusa**[05/05/2019]**14536/2019**
Lucia Helena Freire Henriques[26202-1]**Auxiliar Educacional/Semede**[02/05/2019]**14656/2019**
Juliana Fernandes Iellamo Alves[27506-9]**Médico/Semusa**[06/05/2019]**15232/2019**
Alice Freire de Souza Andrade[26097-5]**Auxiliar Educacional/Semede**[02/05/2019]**15732/2019**
Gabriela Conceição Barbosa Cebriano[26726-0]**Auxiliar de Secretaria Escolar/Semede**[02/05/2019]**15741/2019**
Eliete Figueiredo Jardim[27276-0]**Professor II-Atendimento Especializado/Semede**[08/05/2019]**15748/2019**
Cirlene de Souza Pêgo[26875-5]**Auxiliar Educacional/Semede**[02/05/2019]**15753/2019**
Raja Khalil Gebara Novaes[26452-0]**Auxiliar de Secretaria Escolar/Semede**[04/05/2019]**13539/2019**
Rosa Maria Rodrigues da Silva[26619-1]**Secretario Escolar/Semede**[02/05/2019]**15817/2019**
Charles Nascimento Tavares[26245-5]**Professor II-Português/Semede**[02/05/2019]**15816/2019**

PORTARIA Nº 0702/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18033/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FLORIANO GONÇALVES MESQUITA**, matrícula nº 2821-1 e **LUIZ HENRIQUE ESTOLANO DE MATTOS**, matrícula 2085-0, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato da empresa Mafre Seguros Gerais S.A., referente a contratação do seguro total dos veículos oficiais, objeto do Processo Administrativo nº 28850/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0703/2019

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 16229/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 09/05/2019, a servidora **MARIANA CRISTINA GONÇALVES**, matrícula nº 14928-4, do Cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CC7, da SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0704/2019

Concessão de Abono de Permanência

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **24/04/2019**, à servidora **ANGELA MARIA BORGES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAS**, matrícula n.º 178-3, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 15895/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0705/2019

Concessão de Abono de Permanência

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **05/04/2019**, ao servidor **JAILTON FERREIRA ESTEVES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 1.927-5, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo n.º 16048/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0706/2019

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **24/04/2019**, à servidora **VILMA INOCENCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAS**, matrícula n.º 220-8, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 15669/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0707/2019

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **24/04/2019**, à servidora **NORA NEY NEVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CAS**, matrícula n.º 188-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 15685/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0708/2019

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **24/04/2019**, à servidora **MONICA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula n.º 7241-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo n.º 15377/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0709/2019

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **19/04/2019**, ao servidor **CLAUDIO ETIENNE MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 3.865-2, lotado na SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 13929/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0710/2019

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **24/04/2019**, à servidora **REGINA CÉLIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAS**, matrícula n.º 217-8, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 15060/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0711/2019

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **30/10/2018**, à servidora **ENI FARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula n.º 2958-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 15302/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0712/2019

DERROGAÇÃO, DISPENSA, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18028/2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR o anexo II da Portaria nº 0592/2019, dele excluindo a servidora relacionada no anexo I desta.

Art. 2º - DISPENSAR a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo III desta Portaria para exercer Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º - NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo IV desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0712/2019
(DERROGAÇÃO)

CPF Nº | **NOME** | CARGO COMISSÃO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
970.731.217-34 | **Léa Soares de Carvalho** | Assistente IV – CC7 | SEMUSA, à disposição da SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0712/2019
(DISPENSA)

MATRÍCULA Nº | **NOME** | FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
2038-9 | **Raquel Pinheiro da Rosa** | Coordenador de Segmento – FG2 | SEMBES

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0712/2019
(DESIGNAÇÃO)

MATRÍCULA Nº | **NOME** | FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
2038-9 | **Raquel Pinheiro da Rosa** | Assessor Técnico III – FGA3 | SEMBES

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0712/2019
(NOMEAÇÃO)

CPF Nº | **NOME** | CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
095.531.117-90 | **Sara Guimarães Gouveia da Silva** | Assistente IV – CC7 | SEMUSA, à disposição da SEMBES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF/CPF Dependentes
- CTPS .
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0713/2019

DERROGA PORTARIA E CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 33445/2017,

Considerando que o artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), afirma que “A Assistência social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”;

Considerando que a Política de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, atuando nas desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, e a garantia dos mínimos sociais, além do provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos dos cidadãos;

Considerando que um dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) é promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

Considerando o Edital nº 002/2017, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria de Bem-Estar Social, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras Edição nº 904;

Considerando que a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social ficou sem 44 Orientadores Sociais contratos, em virtude da finalização de seus vínculos em 31/12/2018;

Considerando que na rotina de atendimento das unidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade principalmente, na rotina dos CRASs e CREAS a demanda para atuação dos **Orientadores Sociais I e Cuidadores Sociais** na realização de atividades coletivas socioeducativas

se apresenta bastante intensa, visto que, os mesmos são os responsáveis pelos cuidados diretos prestados as crianças, adolescentes e idosos, principalmente nas ações ofertadas através do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos;

Considerando que a NOB – RH/SUAS estabelece equipes mínimas de referências para execução das ações nos equipamentos geridos pela Assistência Social e que os **Orientadores Sociais I e Cuidadores Sociais** são profissionais fundamentais na composição destas equipes;

Considerando que a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social ficou sem 44 Orientadores Sociais contratos, em virtude da finalização de seus vínculos em 31/12/2018;

Considerando que na rotina de atendimento das unidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade principalmente, na rotina dos CRASs e CREAS a demanda para os atendimentos particularizados e coletivos através dos **Psicólogos** apresentam-se bastante relevantes;

Considerando que a NOB – RH/SUAS estabelece equipes mínimas de referências para execução das ações nos equipamentos geridos pela Assistência Social e que os **psicólogos** são profissionais fundamentais na composição destas equipes;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações para a Secretaria de Bem-Estar Social até que seja homologado o Concurso Público;

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 0573/2019 dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 3º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albaraca, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munida da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0713/2019

DERROGAÇÃO

NOME|CPF|CARGO

FABIOLA CARVALHO MENDES|100.379.827-61|Psicólogo 30h

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0713/2019

CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

35º|**ALCINEIA DE SOUZA SILVA**|573.353.117-72|DATA DE PUBLICAÇÃO
36º|**LUCIMAR BERARDI DA SILVA**|122.472.267-10|DATA DE PUBLICAÇÃO
37º|**SHEILA NASCIMENTO DA SILVA**|036.028.497-32|DATA DE PUBLICAÇÃO
38º|**FERNANDA INACIO DOS SANTOS**|114.008.947-19|DATA DE PUBLICAÇÃO
39º|**SUELY DE ANDRADE REIS**|004.772.587-78|DATA DE PUBLICAÇÃO
40º|**MARIA DAS MERCÊS BOTELHO**|421.576.922-15|DATA DE PUBLICAÇÃO

ORIENTADOR SOCIAL I - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

106º|**GERUZA SCHUVARTZ RIBEIRO**|087.185.817-73|DATA DE PUBLICAÇÃO
107º|**JULIANA BESSA DE SOUZA ROCHA**|101.414.377-23|DATA DE PUBLICAÇÃO
108º|**ESTEFANI CARVALHO MACEDO**|158.386.027-40|DATA DE PUBLICAÇÃO
109º|**JACKSON BERNARDO DE ANDRADE**|157.160.217-86|DATA DE PUBLICAÇÃO
110º|**THAIS MATIAS MOREIRA**|167.118.287-12|DATA DE PUBLICAÇÃO
111º|**DANIELLA ALVARENGA DA SILVA**|113.940.677-98|DATA DE PUBLICAÇÃO
112º|**MICHELLE OLIVEIRA DE LIMA DESTRI**|108.012.377-69|DATA DE PUBLICAÇÃO
113º|**TATIANA ALVES MIGUEL DA SILVA**|136.696.017-12|DATA DE PUBLICAÇÃO
114º|**CAROLINE MARTINS MOREIRA**|147.685.117-40|DATA DE PUBLICAÇÃO
115º|**GABRIELLA CAMPOS RODRIGUES**|075.137.776-75|DATA DE PUBLICAÇÃO
116º|**GABRIELA SOUZA PAIVA DE LIMA**|163.604.137-01|DATA DE PUBLICAÇÃO
117º|**TEREZINHA DE JESUS PEIXOTO**|953.780.817-34|DATA DE PUBLICAÇÃO
118º|**RENATADOS SANTOS DIAS**|094.650.787-27|DATA DE PUBLICAÇÃO
119º|**MIRIAM DA SILVA MARQUES**|136.346.307-10|DATA DE PUBLICAÇÃO
120º|**RAYSA SOARES MOI**|139.125.527-54|DATA DE PUBLICAÇÃO
121º|**DANIELE VASCONCELOS DE SOUZA**|056.416.737-14|DATA DE PUBLICAÇÃO
122º|**ANGÉLICA DE VEIGA COUTO**|148.423.297-69|DATA DE PUBLICAÇÃO
123º|**NATACHA ALCANTRA BELMONT FERNANDES VERONESES**|154.620.667-16|DATA DE PUBLICAÇÃO
124º|**JACQUELINE RODRIGUES BARBOZA BORGES**|093.238.337-89|DATA DE PUBLICAÇÃO
125º|**EUZEILI DA SILVEIRA SILVA**|017.702.467-46|DATA DE PUBLICAÇÃO

ORIENTADOR SOCIAL II - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

47º|**DIANA DE LIMA BRAGA**|102.658.067-63|DATA DE PUBLICAÇÃO
48º|**KÊNIA PINHEIRO FERREIRA FOLY**|105.170.947-80|DATA DE PUBLICAÇÃO
49º|**ADRIANA SOUZA DA SILVA**|099.731.397-80|DATA DE PUBLICAÇÃO
50º|**GENAINA CAETANO AZEVEDO**|093.669.527-71|DATA DE PUBLICAÇÃO
51º|**MARIA CRISTINA PINTO MARQUES**|881.767.547-49|DATA DE PUBLICAÇÃO
52º|**JULIANA SOARES PAULA DA SILVA**|153.262.237-67|DATA DE PUBLICAÇÃO
53º|**IVONE GUIMARÃES NOVATO**|821.162.377-34|DATA DE PUBLICAÇÃO
54º|**PATRICIA RANGEL DE AZEREDO**|075.557.937-25|DATA DE PUBLICAÇÃO

PSICÓLOGO - 30 horas

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

19º|**PATRICIA BARROS DE LIMA MELLO**|048.278.347-84|DATA DE PUBLICAÇÃO
20º|**JULIANA BARBOZA DE MEIRA NOGUEIRA**|141.963.307-46|DATA DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- CPF
- Carteira de Identidade
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- CTPS
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Pis / Pasep / NIS (Número de Inscrição Social)
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certificado de Reservista (Homens)
- Certidão Nasc. ou Cas. e Dependentes
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência Atualizado
- Declaração de Imposto de Renda

- Comprovante da Situação Cadastral no Cpf (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

- 2 Fotos 3 X 4 - Colorida/Atual

- Currículo

- Comprovante do Número da Conta Corrente – Itaú

- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

- Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)

PORTARIA Nº 0714/2019

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDER, o Servidor **IVAN CARLOS GOMES**, Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 4062-2, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, com ônus para o Órgão Cedente, considerando o Memorando nº 349/2019-Gab.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0715/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 16964/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **UILTON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 6233-2, Engenheiro, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 086/2019, obra da Construção de Creche Proinfância tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0716/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Memorando nº 0348/2019 – Gab,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR o anexo I da Portaria nº 0682/2019, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo I desta.

Art. 2º DERROGAR o anexo II da Portaria nº 0682/2019, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo II desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0716/2019 **(Derrogação)**

14712-5|**Iany Doria Sartiri Pessoa**|Assistente III – CC4|SEMEDE, à disposição da SEMFAZ

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0716/2019 **(Derrogação)**

128.353.887-37|**Joyce Musse Manhaes**|Assistente III – CC4|SEMEDE, à disposição da SEMBES

PORTARIA Nº 0717/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 7911/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO CEZAR FERNANDES**, matrícula nº 3993-4, Técnico em Contabilidade, como responsável para Fiscalizar e Gerenciar o Contrato 072/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0718/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 17782/2019,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;

Considerando a decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068.

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, a contar das datas ali mencionadas, por até 30 (trinta) dias, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0718/2019

MATRÍCULA|NOME|FUNÇÃO|TÉRMINO

24968-8|Alan da Silva Praxedes Vieira|Médico Endócrino Pediatra|31/05/2019
24967-0|Paulo Maurício da Costa|Médico Endocrinologista|31/05/2019
25202-6|Reginei Parreira|Médico Pediatra II|31/05/2019
25046-5|Osvaldo Machado Filho|Médico Psiquiatra II|31/05/2019
24953-0|Armando Jorge Monnerat de Lemos|MÉDICO SOCORRISTA II|31/05/2019
25041-4|Osvaldo Machado Filho|MÉDICO SOCORRISTA II|31/05/2019
25023-6|Rodrigo Pascotto de Barros Deslandes|MÉDICO SOCORRISTA III|31/05/2019
25313-8|Thiago Campos de Mello|MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II|31/05/2019
25075-9|Eloira Spalla Siqueira|Assistente Social III|31/05/2019
25256-5|Ivandra Maria de Miranda Linhares|Assistente Social III|31/05/2019
25144-5|Luciana Carvalho Viana Tomaz - PNE|Assistente Social III|31/05/2019
25023-6|Simone Martins Guimaraes|Assistente Social III|31/05/2019
25234-4|Andrea Guimarães Gonçalves|CUIDADOR SOCIAL|31/05/2019
25354-5|Carla de Faria Barbosa - PNE|CUIDADOR SOCIAL|31/05/2019
25205-0|Desiree Satler Andrade Estanislau Cyrino|CUIDADOR SOCIAL|31/05/2019
25307-3|Leandro Sabino de Aguiar|CUIDADOR SOCIAL|31/05/2019
25148-8|Nayla Velberto Til|CUIDADOR SOCIAL|31/05/2019
25278-6|Orlando Barros da Silva|CUIDADOR SOCIAL|31/05/2019
25241-7|Amanda Faria Andrade Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25149-6|Ana Carolina Palermo Queiroz da Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25275-1|Ana Paula Prado Dias|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25175-5|Andrea Alice Alves Franco|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25308-1|Conceição Serra Santana|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25147-0|Eliana Mariano Barros|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25145-3|Jaqueline de Oliveira Gomes|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25254-9|Leise Cardoso Garcia|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25080-5|Lucia Magna Gomes Linhares|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25141-0|Maria Claudia Araujo Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25140-2|Noeli Oliveira Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25179-8|Sueli José Alves|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25289-1|Tany Pires da Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25303-0|Ana Cristina Silva de Azevedo|ENFERMEIRO|31/05/2019
25151-8|Erica dos Santos Claudio|ENFERMEIRO|31/05/2019
25217-4|Karla Cristina Silva Viana|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24931-9|Liliane Alberoni da Fonseca|ENFERMEIRO|31/05/2019
24933-5|Marcos Paraguassu Duarte Canelas|ENFERMEIRO|31/05/2019
25180-1|Roselene Ramalho de Souza Fonseca|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24904-1|Alexandre Campos Pedroza|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24912-2|Ana Paula Gomes Mancuso|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25177-1|Carla Andréia Damasceno Fonseca|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24908-4|Dalva Augusta da Silva Ribeiro|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24903-3|Damilão Pereira Netto - PNE|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24935-1|Daniele Souza do Rosario|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25294-8|Debora Cristina Fernandes da Silva|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24905-0|Edita Aparecida Ribeiro|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25228-0|Erica dos Santos Claudio|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25209-3|Hamilton Cezar Tavares de Lima|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25028-7|Jaqueline Cardoso Gameiro de Lacerda|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25076-7|Julia Raphaela de Oliveira Coutinho|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24995-5|Karla Cristina Silva Viana|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24930-0|Liliane Alberone da Fonseca|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24929-7|Luziane de Almeida Anacleto|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25164-0|Marcos Paraguassu Duarte Canellas|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24906-8|Nelyan Miranda de Meireles|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25133-0|Rodrigo Alves de Mello|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24909-2|Rosani Espindola Caruso|ENFERMEIRO II|31/05/2019
24997-1|Roselene Ramalho de Souza Fonseca|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25326-0|Tatiana Lima dos Santos Schuenck|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25170-4|Thiago Gonçalves dos Santos|ENFERMEIRO II|31/05/2019
25268-9|Nubia Vieira de Assis Goudinho Meirelles|FARMACÊUTICO|31/05/2019
25097-0|Alessandra da Silva Freitas|FARMACÊUTICO II|31/05/2019
25285-9|Bruno Lisboa Timm|FARMACÊUTICO II|31/05/2019
25266-2|Greise Alvarenga Alves Vogas|FARMACÊUTICO II|31/05/2019
25252-2|Rosa Ines Pereira Dornelas - PNE|FARMACÊUTICO II|31/05/2019
25249-2|Bruno Maciel Gonzalez Ferre|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25279-4|Carla Renata Faria de Oliveira|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25090-2|Claudia Regina do Nascimento|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25222-0|Daniela Bernardino de Lima|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25236-0|Luciana Pavam de Moraes|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25237-9|Marcelle Cordeiro do Couto Cardillo|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25270-0|Samara Cristina Costa da Silva - PNE|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25293-0|Sandro Rosa Jardim|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25235-2|Viviane Silva dos Santos|FISIOTERAPEUTA|31/05/2019
25250-6|Bruno Maciel Gonzalez Ferre|FISIOTERAPEUTA II|31/05/2019
25265-4|Juliana da Conceição |FISIOTERAPEUTA II|31/05/2019
25284-0|Luciana Pavam de Moraes|FISIOTERAPEUTA II|31/05/2019
25257-3|Rachel Rebelo Campos|FISIOTERAPEUTA II|31/05/2019
25276-0|Sandro Rosa Jardim|FISIOTERAPEUTA II|31/05/2019
25280-8|Carlos Roberto Lopes Cazeca|MAQUEIRO|31/05/2019
25092-9|Geovane Barreto Ventura|MAQUEIRO|31/05/2019
25298-0|Jonatha da Costa Borges|MAQUEIRO|31/05/2019
25309-0|José Maria Costa|MAQUEIRO|31/05/2019
25305-7|Adriana de Fatima da Rocha Costa|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25198-4|Aline Valéria Martins Pereira|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25218-2|Angelica Pereira Silva|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25300-6|Daniele Alves de Souza|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25315-4|Maria Gabriela da Silva Ramiro|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25242-5|Monica da Cruz Almeida|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25219-0|Angelica Pereira Silva|NUTRICIONISTA II|31/05/2019
25017-1|Alessandra Figueiredo de Souza|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25188-7|Alex Novaes Viana|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25224-7|Alex Sandro dos Santos Carvalho|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25021-0|Alexandro da Silva Macedo|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25085-6|Aline Rangel do Nascimento|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25084-8|Ana Carolina Nunes Melo|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25310-3|Ana Cristina Pinheiro Lopes|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25072-4|Ana Maria Pereira Gomes|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25168-2|Ana Paula dos Santos Gonçalves|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25004-0|Bruna Aparecida de Azevedo Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25005-8|Catriline Neves Rodrigues Mozer|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25134-8|Claudia Cavalcanti de Souza|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25190-9|Claudia Regina Campelo da Silva Correa|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019

25232-8|Cristiane Lemos Pereira Nunes|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25074-0|Cristiane Nogueira Borsato|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25203-4|Debora Teixeira Amaral Folly|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25129-1|Delma da Conceição Gomes|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25213-1|Dimar Bastos da Conceição Machado|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25167-4|Edinéia Gonçalves de Souza|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25215-8|Edson Gusmão Junior|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25082-1|Elen Lucia Cavalcante Gongga|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25003-1|Elisangela Machado Maia|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25094-5|Elizane Roza Queres Peixoto|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25312-0|Emanuel Ferreira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25002-3|Erica da Silva Dias|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25195-0|Fabiola Barbosa Dantas|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25182-8|Fernando Ribeiro da Costa|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25165-8|Genilton Caetano|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
24986-6|Geraldina Bárbara de Oliveira Coutinho|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25143-7|Grazielli dos Santos Leopoldino|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25125-9|Hellen Moraes Moura da Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25183-6|Hualaby Lima dos Santos Ferreira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25174-7|Ivi Cyroco Trovão|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25126-7|Izabel Christina Costa da Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25018-0|Izali Silva Vieira Poubel|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25171-2|Joaquim Feliciano Lopes|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25081-3|José Cosme do Nascimento|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25000-7|Juraci Balduino da Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25296-4|Juracy Costa de Souza|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25011-2|Kalebe Amaral Folly|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25008-2|Katia Rezende Teles Sumarinho|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25019-8|Laura Cristina do Nascimento Amaral Pinheiro|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25231-0|Leandro de Souza Andrade|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25131-3|Leonardo Pimentel Cardoso|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25192-5|Lucineia Vieira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25172-0|Luiz Henrique Batista de Oliveira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25311-1|Marcia Maria da Silva Pinto|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25016-3|Marciana Luzorio|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25187-9|Mari Correia de Moura|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25128-3|Maria Celia Silva do Nascimento|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25093-7|Maria Eduarda Paula da Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|31/05/2019
25110-0|Maria Elena da Silva Abreu|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25012-0|Maria Renilda Ferreira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25007-4|Marília Ferreira Torres|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25020-1|Marilsa Silva dos Santos Costa|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25189-5|Marta Aparecida dos Santos Brito|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25169-0|Marysia Felix Calixto|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25229-8|Milva Magali Sabino de Lima Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25299-9|Monica dos Anjos Santos - PNE|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25173-9|Nina Fernandes|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25186-0|Patricia Silva da Costa|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
24979-3|Rafael Jonathan Chaves da Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
24999-8|Roberta Cristina Francisca de Luna|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25095-3|Sandra Horstt Kuhlman|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25010-4|Sandra Maria da Fonseca|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25181-0|Sueli Gomes Linhares|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25130-5|Suzana Jorge Rios|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25127-5|Sylvia Marcia Pacheco Ornelas Monteiro|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25185-2|Vanessa da Rocha Diniz|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25316-2|Veronica Peixoto de Andrade|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25258-1|Wagner Ferreira de Oliveira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25132-1|Yam de Melo França|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|31/05/2019
25223-9|Elizangela Candido Ramos|TÉCNICO EM RADIOLOGIA|31/05/2019
25221-2|Giselle Coelho Cazeca|TÉCNICO EM RADIOLOGIA|31/05/2019
25322-7|Pamela Cunha Marques Souza|TÉCNICO EM RADIOLOGIA|31/05/2019
25139-9|Silvanir Lopes de Oliveira - PNE|TÉCNICO EM RADIOLOGIA|31/05/2019
25225-5|Felipe Neves Gonçalves|MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II|31/05/2019
25098-8|Andre Fernando Martins Saraiva|MÉDICO SOCORRISTA II|31/05/2019
25104-6|Henrique Costa Ferreira|MÉDICO SOCORRISTA II|10/06/2019
25108-9|Weverson Silva Costa|MÉDICO SOCORRISTA II|10/06/2019
25306-5|Adriana de Fatima da Rocha Costa|NUTRICIONISTA II|10/06/2019
25262-0|Maria Gabriela da Silva Ramiro|NUTRICIONISTA II|10/06/2019
25109-7|Alessandro Soares de Lima|TÉCNICO EM RADIOLOGIA|10/06/2019
25308-0|Carla Cristina de Oliveira Rosa|ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS|17/06/2019
25409-6|Leidiane Santos de Oliveira|ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS|17/06/2019
25377-4|Vania Bruno Ferreira Coelho|ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS|17/06/2019
25350-2|Dayana Valente da Silva|ENFERMEIRO 40 HORAS|17/06/2019
25372-3|Debora Cristina Fernandes da Silva|ENFERMEIRO|17/06/2019
25368-5|Verônica Peres Gonçalves|ENFERMEIRO II|17/06/2019
25385-5|Érica Neves de Freitas Souza|FARMACÊUTICO II|17/06/2019
25351-0|Zanony Caetano Ferreira|FISIOTERAPEUTA II|17/06/2019
25347-2|Ana Carolina de Oliveira Pinto|ODONTÓLOGO 40 HS|17/06/2019
25365-0|Elen Ferreira Barbosa|ODONTÓLOGO 40 HS|17/06/2019
25392-8|Thiago Barbosa Vallim Conceição|ODONTÓLOGO 40 HS|17/06/2019
25329-4|Aline Farias Coelho|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25383-9|Anderson Coutinho Monteiro|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25332-4|Carlos Roque da Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25331-6|Celia Garcia da Silva Dias|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25349-9|Davi dos Reis|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25364-2|Eliane de Oliveira Campos|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25371-5|Fabiana Ribeiro Pessanha|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25334-0|Lislayne Bessa Belmont|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25335-9|Margareth Cássia Carvalho Marques|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25367-7|Renata Souza da Silva|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25337-5|Síndea de Fatima da Costa Ramos|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25396-0|Simone Magalhães Vicente Ferreira|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25376-6|Valdecir Ribeiro da Cruz Magalhães|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|17/06/2019
25370-7|Marcia Lopes Ressurreição|ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS|17/06/2019
25470-3|Roberta Niedzielski de Sousa|ENFERMEIRO|17/06/2019

PORTARIA Nº 0719/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18391/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 548/2019, dela excluindo a servidora relacionada no anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0719/2019

NOME|CARGO|CPF

Marciana Luzorio|Técnico em Enfermagem|093.783.311-77

PORTARIA Nº 0720/2019

DERROGA E CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 5010/2019,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;
Considerando o Edital nº 001/2019, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria de Bem-Estar Social, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras Edição nº 1018 de 15 de fevereiro de 2019;
Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o Concurso Público;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 0597/2019 dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 3º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0720/2019
DERROGAÇÃO

NOME|CPF|CARGO

ELISABETH MARIA DE JESUS PERDIGÃO|071745057-08|Monitor de Abrigo

CARLA DE FARIA BARBOSA|010878917-95|Monitor de Abrigo - DEFICIENTE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0720/2019

MONITOR DE ABRIGO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|PONTOS|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

6º|RENATA SANT'ANA LEVINO| 081173197-99|24|Data da Publicação

7º|VICTOR DINIZ MIGUEL|076664177-56|24|Data da Publicação

DEFICIENTES MONITOR DE ABRIGO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|PONTOS|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:

2º|ELAINE CRISTINA SOUZA DE AGUIAR DA CUNHA|020982547-25|2|Data da Publicação

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- CPF
- Carteira de Identidade
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- CTPS
- Título de Eleitor
- Pis / Pasep / NIS (Número de Inscrição Social)
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certificado de Reservista (Homens)
- Certidão Nasc. ou Cas. e Dependentes
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência Atualizado
- Declaração de Imposto de Renda
- Carteira do conselho e Certidão de impedimento ético (para cargos com registro em conselho)
- Nada Consta de Antecedentes Criminais (monitor de abrigo)
- Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- 2 Fotos 3 X 4 - Corrida/Atual
- Currículo
- Comprovante do Número da Conta Corrente – Itaú
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)

PORTARIA Nº 0721/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº. 0351/2019-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º - O servidor referido no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0721/2019
(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
14699-4|**Felipe Miranda dos Santos**|Gerente de Programas Especiais-CC5|SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0721/2019
(NOMEAÇÃO)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

100.121.827-29|**Marley Conceição da Silva**|Gerente de Programas Especiais-CC5|SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATA DA PORTARIA Nº 0680/2019

ANEXO III, (Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1047)

ONDE SE LÊ:

9884-1|Monique de Almeida Beck|Encarregado – FG3|SEMUSA

LEIA-SE

9884-1|Monique de Almeida Beck|Encarregado – FG3|SEMOP

ERRATA DA PORTARIA Nº 0680/2019

ANEXO IV, (Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1047)

ONDE SE LÊ:

208-9|Lea Ribeiro de A. dos Santos|Encarregado – FG3|SEMUSA, à disposição da SEMFAZ

LEIA-SE:

208-9|Lea Ribeiro de A. dos Santos|Encarregado – FG3|SEMOP, à disposição da SEMFAZ

ERRATA DA PORTARIA Nº 0683/2019

ANEXO IV, (Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1047)

ONDE SE LÊ:

4163-7|Leonardo Teixeira Ramos|Gerente de Departamento -FGGAD|SEMAP

LEIA-SE:

4163-7|Leonardo Teixeira Ramos|Gerente de Departamento -FGGAD|SEMUSA, à disposição da SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.329/2019

DECISÃO

ACOLHO a manifestação do Subprocurador Municipal, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, razão pelo qual ficam **CANCELADOS OS ITENS 07 E 08** da ata de registro de preços nº 045/2018, firmada com a empresa **MACABU PAPELARIA EIRELI ME**.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.729/2018

DECISÃO

ACOLHO o parecer da i. Procuradora do Município, ratificado pelo Subprocurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, passando a fazer parte integrante desta Decisão, motivo pelo qual aplico à empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, a multa de mora, no fornecimento dos insumos hospitalares, no valor total de R\$ 3.391,93 (três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) cumulada com a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo período de 06 (seis) meses.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2019 (SEMAD)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 004/2019 (SEMAD)**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura, em favor da Empresa **RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de R\$ 164.522,10, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

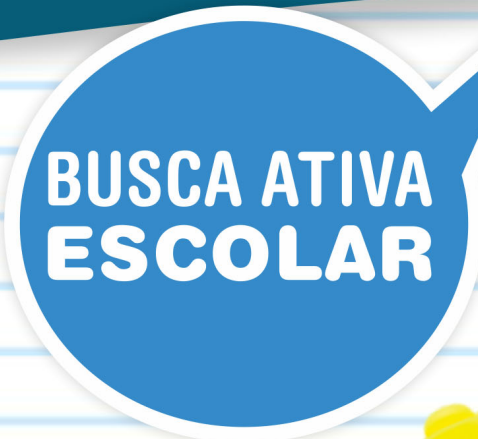
Rio das Ostras, 24 de maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



FORA DA ESCOLA

NÃO PODE!



**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**

**TODA CRIANÇA
E ADOLESCENTE
TEM DIREITO
DE APRENDER!**

Para informar sobre alguma criança ou adolescente de 4 a 17 anos que está fora da escola, entre em contato por telefone ou presencialmente nas Unidades de Saúde, Unidades de Atendimento Social ou Unidades de Atendimento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. Confira a lista completa dos locais em riodasostras.rj.gov.br



**SEJA UM COLABORADOR
NESSA BUSCA!**

22 2760-2673

22 2771-8441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0722/2019

DERROGA PORTARIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17362/2019

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 0268/2019, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0722/2019

MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
8704-1|**Cristiane de Goes Damasceno**|Agente Administrativo|PGM|2009/2014|03/06 a 02/09/2019|17362/2019

PORTARIA Nº 0723/2019

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 30/08/2017, as Férias concedidas a Servidora **ADRIANA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 6687-7, Auxiliar Administrativo, conforme o Processo Administrativo nº 29174/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0724/2019

PRORROGA LICENÇA PARA ESTUDOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02/06/2019, a Licença para Estudos concedida ao servidor **DANIEL LINHARES ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 8832-3, Professor II – Filosofia, lotado na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 13012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0725/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0725/2019

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.ADM.

0674/2019|**Paula Clarice Eller**|Aux. de Enfermagem|9381-5|2017/2018|03/06/2019 a 02/07/2019|18278/2019
0610/2019|**Hionar Miranda Rodrigues Cunha**|Professor Supervisor de Ensino|9864-7|2017/2018|10/06/2019 a 19/06/2019|18275/2019
0610/2019|**Elielson Bittencourt da Silveira**|Guarda Municipal|10494-9|2018/2019|11/06/2019 a 30/06/2019|18274/2019
0610/2019|**Ladiomar Freire da Silva**|Guarda Municipal|8612-6|2018/2019|01/06/2019 a 20/06/2019|18273/2019
0610/2019|**Fabiano Ramos Rodrigues Costa**|Agente Administrativo /Coord FMASFMA|11239-9|2017/2018|10/06/2019 a 19/06/2019|18485/2019
0629/2019|**Diego da Silva de Andrade**|Assistente Executivo|13677-8|2018/2019|10/06/2019 a 09/07/2019|18511/2019

PORTARIA Nº 0726/2019

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária das jornadas de trabalho da Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0726/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO –A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Regina Celia da Silva|9292-4|Aux. de Serv. Gerais|01 (um) ano – 04/04/2019|20075/2016

PORTARIA Nº 0727/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 0517/2019, dela excluindo a Servidora HELOISA HELENA ALEM DOS SANTOS, matrícula 4988-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0728/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimentos aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0728/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Elizabeth Pereira Mainenti|8491-3|Professor I|01 (um) ano|Data da Publicação|14503/2019
Priscilla Nunes da Silva Castilho|4978-6|Professor II|02(dois) anos|03/06/2019|14872/2019
Rodrigo Raphael de Araujo Correia da Silva|9680-6|Auxiliar Administrativo|02(dois) anos|23/05/2019|15809/2019

PORTARIA Nº 0729/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0729/2019

(05 dias)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
4979-4|**Paulo Sergio da Silva Copolillo**|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAD|2009/2014|05 a 09/08/2019|17545/2019
4979-4|**Paulo Sergio da Silva Copolillo**|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAD|2009/2014|09 a 13/09/2019|17545/2019
4979-4|**Paulo Sergio da Silva Copolillo**|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAD|2009/2014|21 a 25/10/2019|17545/2019
4979-4|**Paulo Sergio da Silva Copolillo**|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAD|2009/2014|04 a 08/11/2019|17545/2019
4979-4|**Paulo Sergio da Silva Copolillo**|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAD|2009/2014|02 a 06/12/2019|17545/2019
4979-4|**Paulo Sergio da Silva Copolillo**|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAD|2009/2014|16 a 20/12/2019|17545/2019

(10 dias)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
9020-4|**Viviane Souza Penna**|Professor II|SEMEDE|2010/2015|03 a 12/07/2019|15776/2019

(12 dias)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
6086-0|**Ricardo Altoe de Souza Vieira**|Arquiteto|SEMOP|2009/2014|24/06 a 05/07/2019|17544/2019

(01 mês)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
11415-4|**Diogresia Pires Ramos Gomes**|Auxiliar de Serviços Gerais|SEGEPI|2012/2017|01 a 31/07/2019|15442/2019

7438-1|**Ana Lucia Azeredo Couto**|Psicólogo|SEMUSA|2010/2015|01 a 31/07/2019|17376/2019
 9372-6|**Norma de Assis Lima Sant'Anna**|Auxiliar em Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01 a 31/07/2019|17383/2019
 8546-4|**Marcia Cristina Lima de Souza**|Técnico de Higiene Dental|SEMUSA|2009/2014|01 a 31/07/2019|17387/2019
 2243-8|**Sara Ribeiro Pinto da Silva**|Fisioterapeuta|SEMUSA|2013/2018|01 a 31/07/2019|17384/2019
 8268-6|**Sergio Ricardo de Barros Lucas**|Agente Comunitário de Saúde|SEMUSA|2009/2014|01/07 a 31/07/2019|17892/2019

(52 dias)
 MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM
 9020-4|**Viviane Souza Penna**|Professor I|SEMEDE|2010/2015|29/07 a 18/09/2019|15779/2019

(02 meses)
 MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM
 8704-1|**Cristiane de Goes Damasceno**|Agente Administrativo|PGM|2010/2014|02/03/2020 a 01/05/2020|17365/2019

(03 meses)
 MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM
 3118-6|**Marcelo Fernandes da Silva**|Guarda Municipal|SESEP|2009/2014|01/06/2019 a 31/08/2019|15819/2019

PORTARIA Nº 0730/2019

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER a Licença sem vencimentos, concedida a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVAZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0730/2019

NOME|MAT.|CARGO|PORTA|A PARTIR DE|PROC. ADM.
Angela Valquiria de Oliveira|3196-8|Agente Administrativo|1292/2018|22/05/2019|17120/2019

PORTARIA Nº 0731/2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 81, III, da Lei Municipal nº 079/94, Afastamento para Estudos/Estágio, pelo período de 03 meses, a partir **01/05/2019**, a servidora **DANIELLE VIEIRA BRANDÃO**, Fonoaudiólogo, matrícula nº 6906-0, lotado na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 9304/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVAZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0732/2019

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVAZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0732/2019

Proc. Adm. 18512/2019
 PORTARIA|NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A INTERROMPER
 0669/2019|**Anderson Bessa Ferreira**|Gerente de Unidade de Conservação|14261-1|2018/2019|23/05/2019

Proc. Adm. 18228/2019
 PORTARIA|NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A INTERROMPER
 0459/2019|**Marcelo Andriolo Machado**|Coordenador|13351-5|2018/2019|23/05/2019

Proc. Adm. 17185/2019
 PORTARIA|NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A INTERROMPER
 0677/2019|**Elielson Domingues de Almeida**|Técnico em Enfermagem|6934-5|2016/2017|23/11/2018

PORTARIA Nº 0733/2019

REVOGA PORTARIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 considerando o Processo Administrativo nº 17185/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0677/2019, publicada no Jornal Oficial do Município na Edição 1046, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVAZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO MARCOS**, inscrita no CNPJ nº **13.004.388/0002-21**, com sede à Rua Flamengo, 445, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras – RJ, que encontra-se sob o processo administrativo **AI 0049**, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **INTERLAGOS DE TERESÓPOLIS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.770.014/0001-94**, com sede à Alameda Casimiro de Abreu, 5460, loja 10, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras – RJ, que encontra-se sob o processo administrativo **AI 0262** multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **ODF RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.770.014/0001-94**, com sede à Rua Jane Maria Martins Figueira, 93, Jardim Marileia, Rio das Ostras – RJ, que encontra-se sob o processo administrativo **AI 0046** multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **FULL CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.770.014/0001-94**, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, Km 146, Jardim Campomar, Rio das Ostras – RJ, que encontra-se sob o processo administrativo **AI 0263** multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **LEONARDO FLORES FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº **00.010.408/0397-01**, com sede à Rua Luiz Pessanha, 26, Fundos Caxias, Quissamã – RJ, que encontra-se sob o processo administrativo **FA 33.009.001.17-0002826** multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **AMESP SISTEMA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.756.886/0001-23**, com sede à Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, 240, 4º andar, Sala 05, Cidade Monções, São Paulo – SP, que encontra-se sob o processo administrativo **FA 33.009.001.18-0002505** multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **EDC CASA NOVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.109.059/0001-92**, com sede à Rua Alameda Etelvino Gomes, 498, Sala 01, Sobrado, Riviera Fluminense, Macaé – RJ, que encontra-se sob o processo administrativo **FA 33.009.001.18-0001781** multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
 Ordenador de Despesa do FMDC

**Fique atento
às datas!**



enCceja2019

Inscrições

20 a 31 de maio

enccejanacional.inep.gov.br/encceja

Provas

25 de agosto

CONFIRA O EDITAL EM inep.gov.br/educacao-basica/encceja

SECRETARIA DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATIVO AO 2º BIMESTRE DE 2019 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS														
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Últ.12Meses		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.133,49	23.241,60	28.048,52	25.813,10	22.236,12	27.874,80	32.076,34	29.776,81	26.010,46	22.358,98	28.383,27	24.543,04	319.496,55	24,58	
Pessoal Ativo	28.127,36	21.729,38	27.026,30	24.754,86	21.192,51	26.741,96	30.379,17	28.640,85	24.788,46	21.139,72	27.185,64	23.290,30	304.996,50	24,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.554,56	19.816,14	25.460,32	21.805,85	20.670,17	23.366,77	29.553,70	22.371,86	23.104,74	20.232,75	23.283,79	22.866,91	277.087,56	0,13	
Obrigações Patronais	3.313,84	1.660,49	1.310,24	2.710,45	241,92	3.062,84	435,21	5.630,92	1.391,91	615,00	3.598,49	118,23	24.089,53	24,45	
Benefícios Previdenciários	258,96	252,74	255,74	238,56	280,42	312,35	390,26	638,06	291,81	291,98	303,36	305,16	3.819,40	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	1.006,13	1.512,23	1.022,22	1.058,24	1.043,61	1.132,84	1.697,18	1.135,97	1.222,00	1.219,26	1.197,64	1.252,74	14.500,05	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	765,67	1.162,43	783,20	809,05	806,72	895,12	885,82	1.320,72	979,63	966,49	946,23	980,77	11.301,84	0,00	
Pensões	240,45	349,80	239,02	249,19	236,89	237,72	811,36	-184,75	242,37	252,77	251,41	271,98	3.198,21	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa não Computada (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.254,37	1.755,05	1.262,34	1.291,04	1.313,78	1.438,14	2.080,44	1.767,53	1.452,77	1.484,72	1.500,99	1.557,90	18.159,08	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,54	0,00	0,00	0,00	8,54	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.254,37	1.755,05	1.262,34	1.291,04	1.313,78	1.438,14	2.080,44	1.767,53	1.444,23	1.484,72	1.500,99	1.557,90	18.150,54	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.879,12	21.486,55	26.786,18	24.522,06	20.922,33	26.436,66	29.995,90	28.009,29	24.557,69	20.874,27	26.882,28	22.985,14	301.337,47	24,58	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									625.036,77						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00						
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									625.036,77						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									301.362,05		48,22%				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									337.519,86		54,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									320.643,86		51,30%				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									303.767,87		48,60%				

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	140.188,8	139.865,1	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	140.188,8	139.865,1	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	129.868,8	129.868,8	0,0	0,0
Internos	129.868,8	129.868,8	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.320,0	9.996,3	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	10.320,0	9.996,3	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	192.047,2	219.248,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	196.757,5	223.611,8	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	4.710,3	4.363,3	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-51.858,4	-79.383,4	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	619.337,3	625.036,8	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	22,64 %	22,38 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-8,37 %	-12,70 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	450.985,1	450.985,1	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	103,9	0,8	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	59.121,0	28.540,8	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	619.337,3	625.036,8	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	625.036,77	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	100.005,88	16 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	90.005,29	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	43.752,57	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	625.036,8	
Receita Corrente Líquida Ajustada	625.036,8	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	301.362,1	48,22 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	337.519,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	320.643,9	51,30 %
Limite de Alerta	303.767,9	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-79.383,4	-12,70 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	750.044,1	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	100.005,9	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	43.752,6	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	604.658,4	604.658,4	97.475,4	16,1	207.916,1	34,4	396.742,3
RECEITAS CORRENTES	566.080,2	566.080,2	97.475,4	17,2	207.916,1	36,7	358.164,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.342,7	109.342,7	27.090,2	24,8	46.239,7	42,3	63.103,0
Impostos	102.839,7	102.839,7	23.431,6	22,8	41.021,7	39,9	61.818,0
Taxas	6.503,0	6.503,0	3.658,7	56,3	5.218,0	80,2	1.285,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	33.286,9	33.286,9	6.008,1	18,0	10.889,5	32,7	22.397,4
Contribuições Sociais	10.995,0	10.995,0	2.213,0	20,1	3.418,1	31,1	7.576,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	22.291,9	22.291,9	3.795,1	17,0	7.471,4	33,5	14.820,5
RECEITA PATRIMONIAL	15.047,8	15.047,8	4.709,7	31,3	10.938,9	72,7	4.108,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	15.047,8	15.047,8	4.709,7	31,3	10.938,9	72,7	4.108,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	390,0	390,0	37,6	9,6	50,0	12,8	340,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	301,0	301,0	36,4	12,1	48,3	16,0	252,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.831,3	403.831,3	59.009,3	14,6	138.073,4	34,2	265.757,9
Transferências da União e de suas Entidades	247.082,7	247.082,7	32.287,4	13,1	77.702,4	31,4	169.380,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	82.429,2	82.429,2	13.020,9	15,8	30.685,6	37,2	51.743,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	41,0	41,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	74.277,3	74.277,3	13.701,0	18,4	29.685,5	40,0	44.591,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.181,5	4.181,5	620,4	14,8	1.724,5	41,2	2.457,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	432,1	432,1	157,9	36,5	595,9	137,9	-163,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.749,4	3.749,4	462,6	12,3	1.128,6	30,1	2.620,8
RECEITAS DE CAPITAL	38.578,2	38.578,2	0,0	0,0	0,0	0,0	38.578,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	150,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0
Alienação de Bens Móveis	150,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.428,2	38.428,2	0,0	0,0	0,0	0,0	38.428,2
Transf. da União e de suas Entidades	38.428,2	38.428,2	0,0	0,0	0,0	0,0	38.428,2
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.440,8	14.440,8	2.830,8	19,6	4.431,8	30,7	10.009,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	619.099,2	619.099,2	100.306,2	16,2	212.347,9	34,3	406.751,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	619.099,2	619.099,2	100.306,2	16,2	212.347,9	34,3	406.751,3
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	619.099,2	619.099,2	100.306,2	16,2	212.347,9	34,3	406.751,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.440,8	14.440,8	2.830,8	19,6	4.431,8	30,7	10.009,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.302,3	14.302,3	2.803,2	19,6	4.388,9	30,7	9.913,4
Contribuições Sociais	14.302,3	14.302,3	2.803,2	19,6	4.388,9	30,7	9.913,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138,5	138,5	27,6	19,9	42,9	31,0	95,6
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	138,5	138,5	27,6	19,9	42,9	31,0	95,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.440,8	14.440,8	2.830,8	19,6	4.431,8	30,7	10.009,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:14h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2019 (f)		No Bimestre	Até 04/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	603.482,5	644.320,7	84.621,9	242.041,9	402.278,8	82.105,4	150.437,7	493.883,0	150.079,6
DESPESAS CORRENTES	498.582,4	538.741,7	79.081,8	224.577,1	314.164,6	78.142,2	143.071,4	395.670,3	142.782,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.743,5	289.386,0	50.205,2	109.869,0	179.517,0	52.390,3	101.485,1	187.900,9	101.480,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.838,9	249.355,7	28.876,6	114.708,1	134.647,6	25.751,9	41.586,2	207.769,5	41.302,1
DESPESAS DE CAPITAL	97.112,4	98.309,3	5.540,1	17.464,8	80.844,5	3.963,2	7.366,3	90.943,0	7.297,3
INVESTIMENTOS	96.307,4	97.504,3	5.540,1	16.744,9	80.759,4	3.846,1	7.132,9	90.371,4	7.063,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	5,0	5,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	5,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800,0	800,0	0,0	720,0	80,0	117,1	233,4	566,6	233,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.787,7	7.269,7	0,0	0,0	7.269,7	0,0	0,0	7.269,7	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.601,7	16.651,7	2.763,8	4.783,7	11.868,0	2.827,3	4.419,9	12.231,8	4.408,8
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	619.084,2	660.972,4	87.385,7	246.825,6	414.146,8	84.932,7	154.857,6	506.114,8	154.488,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	619.084,2	660.972,4	87.385,7	246.825,6	414.146,8	84.932,7	154.857,6	506.114,8	154.488,4
SUPERÁVIT (XIII)					0,0				57.859,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				246.825,6			212.347,9		212.347,9
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2019 (f)		No Bimestre	Até 04/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	15.331,7	16.381,7	2.718,7	4.693,5	11.688,2	2.782,2	4.329,7	12.052,0	4.318,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.301,7	16.351,7	2.717,3	4.691,8	11.659,9	2.780,8	4.328,0	12.023,7	4.316,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20,0	20,0	1,4	1,7	18,3	1,4	1,7	18,3	1,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,0	10,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	10,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	270,0	270,0	45,1	90,2	179,8	45,1	90,2	179,8	90,2
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270,0	270,0	45,1	90,2	179,8	45,1	90,2	179,8	90,2
TOTAL	15.601,7	16.651,7	2.763,8	4.783,7	11.868,0	2.827,3	4.419,9	12.231,8	4.408,8

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:14h

Anexo 1 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	603.482,4	644.320,6	84.621,9	242.042,0	98,1	402.278,6	82.105,4	150.437,7	97,1	493.882,8
Legislativa	15.492,0	17.220,4	116,7	15.168,3	6,1	2.052,3	2.642,8	5.261,8	3,4	11.958,8
Ação Legislativa	15.492,0	17.220,4	116,7	15.168,3	6,1	2.052,3	2.642,8	5.261,8	3,4	11.958,8
Administração	87.083,6	88.903,4	15.268,4	32.463,1	13,2	53.420,0	14.802,6	28.744,5	18,6	57.198,6
Representação Judicial e Extrajudicial	7.091,8	7.091,8	1.553,8	3.069,1	1,2	4.022,7	1.544,2	3.050,7	2,0	4.041,2
Planejamento e Orçamento	3.263,3	3.263,3	663,3	1.269,5	0,5	1.993,7	639,7	1.245,9	0,8	2.017,3
Administração Geral	56.993,9	57.918,1	11.393,0	24.179,1	9,8	33.739,0	11.392,0	22.206,1	14,3	35.712,0
Administração Financeira	4.226,0	4.256,0	1.088,8	2.830,2	1,1	1.425,8	1.113,4	2.122,4	1,4	2.133,7
Tecnologia da Informação	1.000,0	1.070,3	276,3	276,3	0,1	794,1	0,0	0,0	0,0	1.070,3
Administração de Receitas	10.708,5	10.678,5	291,2	542,8	0,2	10.135,7	113,3	119,4	0,1	10.559,1
Comunicação Social	3.800,0	1.625,0	0,0	316,0	0,1	1.309,0	0,0	0,0	0,0	1.625,0
Segurança Pública	16.552,9	16.552,9	2.892,8	7.401,6	3,0	9.131,3	3.014,0	5.775,8	3,7	10.777,1
Policamento	16.532,9	16.532,9	2.892,8	7.401,6	3,0	9.131,3	3.014,0	5.775,8	3,7	10.757,1
Defesa Civil	20,0	20,0	0,0	7,8	0,0	12,2	0,0	0,0	0,0	20,0
Assistência Social	14.401,1	14.401,1	1.464,4	3.995,2	1,8	10.405,9	1.429,7	2.804,8	1,8	11.596,5
Assistência ao Idoso	404,5	404,5	0,0	127,1	0,1	277,4	0,0	90,2	0,1	314,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.650,8	1.646,7	126,8	856,0	0,3	790,7	136,0	239,9	0,2	1.406,8
Assistência Comunitária	12.345,8	12.349,9	1.337,7	3.012,1	1,2	9.337,8	1.293,7	2.472,6	1,6	9.877,3
Previdência Social	29.886,4	30.290,4	3.590,0	7.751,6	3,1	22.538,8	3.680,3	7.237,7	4,7	23.052,7
Administração Geral	29.886,4	30.290,4	3.590,0	7.751,6	3,1	22.538,8	3.680,3	7.237,7	4,7	23.052,7
Saúde	115.738,5	125.068,5	19.805,7	47.954,2	19,4	77.714,3	19.738,4	34.254,4	22,1	91.414,1
Administração Geral	10.352,5	10.352,5	2.418,9	4.388,5	1,8	5.964,0	2.421,3	4.200,0	2,7	6.152,5
Formação de Recursos Humanos	43,5	43,5	0,0	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0	0,0	43,5
Atenção Básica	23.554,0	23.554,0	4.306,0	8.489,5	3,4	15.064,4	3.110,9	5.644,0	3,6	17.909,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.797,9	80.747,9	11.813,4	31.747,4	12,9	49.000,5	12.607,4	21.577,1	13,9	59.170,8
Suporte Profilático e Terapêutico	3.800,0	3.800,0	0,0	685,8	0,3	3.114,2	359,9	359,9	0,2	3.440,1
Vigilância Sanitária	97,1	97,1	4,3	4,3	0,0	92,9	0,0	0,0	0,0	97,1
Vigilância Epidemiológica	7.093,6	7.073,6	1.263,2	2.638,7	1,1	4.434,8	1.239,0	2.473,4	1,6	4.600,2
Trabalho	84,9	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9
Fomento ao Trabalho	84,9	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9
Educação	157.546,6	163.903,4	24.782,0	58.487,4	23,7	125.416,2	21.178,5	37.491,4	24,2	146.412,2
Administração Geral	1.943,4	2.521,2	306,0	760,4	0,3	1.760,8	143,7	199,8	0,1	2.321,4
Ensino Fundamental	94.512,2	111.492,0	15.445,6	39.194,1	15,9	72.297,9	13.458,5	24.082,3	15,6	87.409,8
Ensino Médio	830,3	969,4	251,4	416,8	0,2	552,7	146,3	260,3	0,2	709,2
Educação Infantil	48.877,3	56.241,6	7.153,0	14.608,6	5,9	41.633,0	5.800,5	9.960,3	6,4	46.281,3
Educação de Jovens e Adultos	2.059,9	2.381,9	329,1	784,4	0,3	1.597,6	330,0	628,6	0,4	1.753,3
Educação Especial	9.323,5	10.297,4	1.296,9	2.723,2	1,1	7.574,2	1.300,5	2.360,2	1,5	7.937,2

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:14h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2019 (d)	% (d/total d)	
Cultura	3.933,5	4.073,5	688,7	1.322,4	0,5	2.751,1	702,3	1.218,3	0,8	2.855,2
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	98,0	98,0	1,8	1,8	0,0	96,2	1,8	1,8	0,0	96,2
Difusão Cultural	3.835,5	3.975,5	686,9	1.320,6	0,5	2.654,9	701,0	1.216,5	0,8	2.759,0
Direitos da Cidadania	1.095,5	1.095,5	37,1	52,4	0,0	1.042,9	1,4	9,4	0,0	1.086,1
Planejamento e Orçamento	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
Administração Geral	980,5	980,5	16,4	23,9	0,0	956,6	0,4	0,4	0,0	980,0
Assistência Comunitária	90,0	90,0	20,7	28,7	0,0	61,3	0,9	8,9	0,0	81,1
Urbanismo	57.529,6	55.981,0	696,0	35.214,7	14,3	20.666,3	6.198,3	10.427,0	6,7	45.454,0
Ordenamento Territorial	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Defesa Civil	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Infra-estrutura Urbana	17.772,3	16.123,7	330,6	2.803,1	1,1	13.320,7	330,6	330,6	0,2	15.793,2
Serviços Urbanos	39.746,3	39.746,3	365,4	32.411,7	13,1	7.334,6	5.867,8	10.096,5	6,5	29.649,8
Habitação	846,5	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5
Habitação Urbana	846,5	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5
Saneamento	32.287,1	31.832,6	3.284,5	7.831,8	3,2	24.001,1	3.286,4	6.897,8	4,5	24.934,9
Saneamento Básico Urbano	32.287,1	31.832,6	3.284,5	7.831,8	3,2	24.001,1	3.286,4	6.897,8	4,5	24.934,9
Gestão Ambiental	31.149,8	35.228,0	8.928,8	18.015,5	7,3	17.213,5	2.881,9	6.141,9	4,0	29.087,1
Preservação e Conservação Ambiental	30.879,8	34.758,9	8.928,8	18.015,5	7,3	16.743,4	2.881,9	6.141,9	4,0	28.617,0
Controle Ambiental	180,0	380,0	0,0	0,0	0,0	380,0	0,0	0,0	0,0	380,0
Recuperação de Áreas Degradadas	60,0	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0
Recursos Hídricos	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Ciência e Tecnologia	295,0	295,0	16,0	16,0	0,0	279,0	0,0	0,0	0,0	295,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	295,0	295,0	16,0	16,0	0,0	279,0	0,0	0,0	0,0	295,0
Agricultura	1.322,9	1.322,9	0,0	0,0	0,0	1.322,9	0,0	0,0	0,0	1.322,9
Assistência Comunitária	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Fomento ao Trabalho	1.110,0	1.110,0	0,0	0,0	0,0	1.110,0	0,0	0,0	0,0	1.110,0
Extensão Rural	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Promoção da Produção Agropecuária	172,9	172,9	0,0	0,0	0,0	172,9	0,0	0,0	0,0	172,9
Promoção Comercial	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Indústria	44,5	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5
Promoção Industrial	44,5	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5
Comércio e Serviços	18.393,2	20.188,2	1.466,6	2.329,4	0,9	17.856,8	909,7	1.288,4	0,8	18.919,8
Administração Geral	2.109,7	2.109,7	382,1	763,3	0,3	1.346,4	382,1	740,9	0,5	1.368,8
Turismo	16.283,5	18.078,5	1.084,5	1.566,1	0,6	16.512,4	527,5	527,5	0,3	17.551,0
Transporte	3.744,3	3.813,8	844,2	1.856,4	0,8	1.887,4	1.058,3	1.595,1	1,0	2.218,7
Transporte Rodoviário	3.744,3	3.813,8	844,2	1.856,4	0,8	1.887,4	1.058,3	1.595,1	1,0	2.218,7

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:14h

Anexo II do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2019 (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	7.022,2	7.170,9	676,6	1.072,5	0,4	6.098,3	397,0	716,6	0,5	6.454,3
Administração Geral	1.810,0	1.810,0	328,4	646,6	0,3	1.163,4	328,4	646,6	0,4	1.163,4
Desporto de Rendimento	362,1	362,1	1,7	18,7	0,0	343,4	18,7	18,7	0,0	343,4
Desporto Comunitário	4.850,2	4.998,8	346,6	407,3	0,2	4.591,5	50,0	51,3	0,0	4.947,5
Encargos especiais	2.685,0	2.685,0	65,4	1.081,7	0,4	1.603,4	182,5	595,1	0,4	2.089,9
Outros Encargos Especiais	2.685,0	2.685,0	65,4	1.081,7	0,4	1.603,4	182,5	595,1	0,4	2.089,9
Reserva de Contingência	6.347,3	5.817,3	0,0	0,0	0,0	5.817,3	0,0	0,0	0,0	5.817,3
Reserva de Contingência	6.347,3	5.817,3	0,0	0,0	0,0	5.817,3	0,0	0,0	0,0	5.817,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.601,7	16.651,7	2.763,8	4.783,7	1,9	11.868,1	2.827,2	4.419,9	2,9	12.231,9
TOTAL (III) = (I + II)	619.084,1	660.972,3	87.385,7	246.825,6	100,00	414.146,7	84.932,6	154.857,6	100,00	506.114,7

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.601,7	16.651,7	2.763,8	4.783,7	1,9	11.868,1	2.827,2	4.419,9	2,9	12.231,9
Legislativa	500,0	550,0	0,0	500,0	0,2	50,0	63,5	136,2	0,1	413,8
Ação Legislativa	500,0	550,0	0,0	500,0	0,2	50,0	63,5	136,2	0,1	413,8
Administração	4.613,1	4.613,1	997,9	1.568,5	0,6	3.044,6	997,9	1.568,5	1,0	3.044,6
Administração Geral	4.323,1	4.323,1	951,4	1.476,6	0,6	2.846,5	951,4	1.476,6	1,0	2.846,5
Administração Financeira	290,0	290,0	46,5	91,9	0,0	198,1	46,5	91,9	0,1	198,1
Assistência Social	271,4	271,4	53,6	83,2	0,0	188,3	53,6	83,2	0,1	188,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,8	50,8	9,2	13,9	0,0	36,9	9,2	13,9	0,0	36,9
Assistência Comunitária	220,6	220,6	44,6	69,3	0,0	151,3	44,6	69,3	0,0	151,3
Previdência Social	160,0	160,0	7,3	14,2	0,0	145,8	7,3	14,2	0,0	145,8
Administração Geral	160,0	160,0	7,3	14,2	0,0	145,8	7,3	14,2	0,0	145,8
Saúde	3.727,7	3.727,7	754,0	1.167,4	0,5	2.560,4	754,0	1.167,4	0,8	2.560,4
Administração Geral	3.727,7	3.727,7	754,0	1.167,4	0,5	2.560,4	754,0	1.167,4	0,8	2.560,4
Educação	6.186,0	7.186,0	921,5	1.395,2	0,6	5.790,8	921,5	1.395,2	0,9	5.790,8
Ensino Fundamental	4.599,0	5.599,0	671,9	1.015,5	0,4	4.583,5	671,9	1.015,5	0,7	4.583,5
Ensino Médio	65,0	65,0	11,6	17,2	0,0	47,8	11,6	17,2	0,0	47,8
Educação Infantil	1.269,0	1.269,0	191,2	291,8	0,1	977,2	191,2	291,8	0,2	977,2
Educação de Jovens e Adultos	154,0	154,0	27,7	42,2	0,0	111,8	27,7	42,2	0,0	111,8
Educação Especial	99,0	99,0	19,1	28,5	0,0	70,5	19,1	28,5	0,0	70,5
Cultura	132,0	132,0	23,2	46,3	0,0	85,7	23,2	46,3	0,0	85,7
Difusão Cultural	132,0	132,0	23,2	46,3	0,0	85,7	23,2	46,3	0,0	85,7
Saneamento	11,5	11,5	6,2	9,0	0,0	2,5	6,2	9,0	0,0	2,5
Saneamento Básico Urbano	11,5	11,5	6,2	9,0	0,0	2,5	6,2	9,0	0,0	2,5

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:14h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	56.746,5	44.126,2	55.868,3	64.930,4	53.676,9	49.629,7	62.843,1	60.604,0	51.120,8	66.004,9	52.567,3	49.899,6	668.017,7	594.027,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.560,4	8.461,0	10.322,0	13.968,5	14.392,1	8.986,5	9.086,4	9.715,0	6.949,0	12.200,5	15.470,2	11.620,1	130.731,7	109.342,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.906,0	867,9	1.640,3	4.527,4	1.842,1	2.324,2	1.725,7	1.803,5	914,8	4.403,6	6.706,8	3.214,9	31.877,2	23.860,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.529,8	5.053,7	5.641,9	5.629,3	9.233,8	3.288,2	3.991,6	3.638,5	3.716,3	4.207,9	4.108,5	4.732,6	57.772,1	53.382,9
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.095,8	976,7	1.103,2	1.247,9	1.162,7	1.203,5	884,8	1.274,8	890,3	796,3	672,7	793,8	12.102,5	10.052,1
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.430,3	1.335,6	1.430,0	1.302,7	1.356,0	1.531,4	1.943,5	2.300,2	1.043,6	1.617,3	1.516,8	1.685,4	18.492,8	15.544,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	598,5	227,1	506,6	1.261,2	797,5	639,2	540,8	698,0	384,0	1.175,4	2.465,4	1.193,4	10.487,1	6.503,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.538,7	2.773,7	2.692,0	3.029,5	2.893,5	2.613,8	3.065,5	4.897,2	1.850,2	3.031,2	3.114,8	2.893,3	35.393,4	33.286,9
RECEITA PATRIMONIAL	898,0	1.025,8	5.734,4	3.136,1	2.548,8	4.345,8	1.777,4	1.878,4	2.651,4	3.577,9	1.814,2	2.895,5	32.283,7	15.047,8
Rendimentos de Aplicação Financeira	898,0	1.025,8	5.216,3	3.064,6	2.476,2	4.202,8	1.867,4	1.749,7	2.574,4	3.484,4	1.751,5	2.832,8	30.943,9	15.047,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	518,1	71,5	72,6	143,0	110,0	128,7	77,0	93,5	62,7	62,7	1.339,8	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	6,7	4,5	5,4	46,4	22,6	27,4	22,2	1,2	9,9	2,6	1,6	35,9	186,4	390,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.338,2	31.527,7	36.683,2	44.304,5	32.916,5	33.237,3	48.540,3	43.910,4	38.935,8	46.813,3	31.901,4	32.099,5	464.208,1	431.778,8
Cota-Parte do FPM	4.025,7	3.769,9	4.342,7	3.230,1	2.436,1	2.767,4	3.476,2	6.083,4	5.959,3	6.546,0	4.901,2	4.781,7	52.319,7	47.361,2
Cota-Parte do ICMS	6.352,7	5.676,0	7.975,8	6.175,4	6.407,2	6.576,1	6.882,3	9.375,2	6.720,1	6.436,8	5.251,6	6.236,8	80.066,0	79.466,0
Cota-Parte do IPVA	599,0	528,6	623,2	457,1	443,2	294,0	194,2	291,4	3.433,8	4.131,9	1.490,0	2.018,4	14.504,8	14.548,1
Cota-Parte do ITR	1,0	0,0	0,0	0,1	1,2	77,8	10,9	9,6	9,4	0,1	0,2	0,0	110,3	165,9
Transferências da LC 87/1996	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	19,8	19,6	19,6	0,0	0,0	0,0	0,0	159,5	225,1
Transferências da LC 61/1989	180,0	177,1	160,4	178,9	160,2	188,5	167,1	85,5	39,2	148,3	118,9	158,7	1.762,8	2.139,0
Transferências do FUNDEB	6.807,8	5.414,2	7.003,3	5.644,8	5.758,4	6.007,8	6.307,4	8.679,1	8.229,4	7.755,1	6.587,1	7.114,0	81.308,4	74.277,3
Outras Transferências Correntes	25.351,9	15.941,8	16.557,7	28.598,0	17.690,1	17.305,9	31.482,6	19.366,6	14.544,6	21.795,1	13.552,4	11.789,9	233.976,6	213.596,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	404,5	333,5	431,2	445,3	903,4	418,8	351,3	201,8	724,6	379,5	265,1	355,3	5.214,3	4.181,5
DEDUÇÕES (II)	3.171,7	3.107,1	3.259,9	3.167,5	2.968,2	2.946,2	3.322,1	5.970,2	3.320,9	4.558,4	3.449,4	3.738,9	42.980,5	38.880,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	936,0	1.072,8	991,9	1.155,2	1.074,6	961,5	1.172,0	3.162,6	88,5	1.105,8	1.097,0	1.099,8	13.917,7	10.933,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.235,7	2.034,3	2.268,0	2.012,3	1.893,6	1.984,7	2.150,1	2.807,6	3.232,4	3.452,6	2.352,4	2.639,1	29.062,8	27.947,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	53.574,8	41.019,1	52.608,4	61.762,9	50.708,7	46.683,5	59.521,0	54.633,8	47.799,9	61.446,5	49.117,9	46.160,7	625.037,2	555.147,2

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 625.036.769,90

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:14h

Anexo 3 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 2º Bim/2019	Até 2º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	30.046,4	30.046,4	16.024,4	7.787,8	
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.933,0	10.933,0	3.391,1	3.048,2	
Civil	10.933,0	10.933,0	3.391,1	3.048,2	
Ativo	10.874,0	10.874,0	3.366,7	3.029,7	
Inativo	45,0	45,0	19,2	13,8	
Pensionista	14,0	14,0	5,2	4,7	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	14.364,3	14.364,3	4.416,1	3.566,4	
Civil	14.364,3	14.364,3	4.416,1	3.566,4	
Ativo	14.364,3	14.364,3	4.416,1	3.566,4	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	4.610,0	4.610,0	8.172,5	1.173,2	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	4.610,0	4.610,0	8.172,5	1.173,2	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	139,1	139,1	44,7	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	139,1	139,1	43,2	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	1,5	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.907,3	29.907,3	15.981,2	7.787,8	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2019	2º Bim/2018	2º Bim/2019	2º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	6.606,0	6.922,0	1.682,8	0,0	1.169,0	0,0
Despesas Correntes	6.316,0	6.632,0	1.678,7	0,0	1.164,9	0,0
Despesas de Capital	290,0	290,0	4,1	0,0	4,1	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	22.000,0	22.000,0	6.082,9	0,0	6.082,9	0,0
Benefícios - Civil	22.000,0	22.000,0	6.082,9	0,0	6.082,9	0,0
Aposentadorias	12.000,0	12.000,0	3.872,1	0,0	3.872,1	0,0
Pensões	4.000,0	4.000,0	1.018,5	0,0	1.018,5	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	6.000,0	6.000,0	1.192,3	0,0	1.192,3	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	28.606,0	28.922,0	7.765,7	0,0	7.251,9	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	1.301,3	985,3	--	--	8.729,3	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 2º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Abr/2019	Dez/2018
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	39,9	0,2
Investimentos	471.794,3	450.062,6
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	471.834,2	450.062,8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 2º Bim/2019	Até 2º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2019	2º Bim/2018	2º Bim/2019	2º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 2º Bim/2019	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,0
Recursos para Formação de Reserva		0,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 30/Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	140.188,80	139.865,10
DEDUÇÕES (XXIX)	192.047,20	219.248,50
Disponibilidade de Caixa	192.047,20	219.248,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	196.757,50	223.611,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.710,30	4.363,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-51.858,40	-79.383,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	27.525,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	347,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.996,30	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	37.174,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	26.533,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	566.080,2	207.916,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.342,7	46.239,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	23.860,0	15.240,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	53.382,9	16.765,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10.052,1	3.153,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	15.544,7	5.863,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.503,0	5.218,0
Contribuições	33.286,9	10.889,5
Receita Patrimonial	15.047,8	10.938,9
Aplicações Financeiras (II)	15.047,8	10.643,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	295,9
Transferências Correntes ¹	403.831,3	138.073,4
Cota Parte FPM (80%)	38.722,5	17.750,6
Cota Parte ICMS (80%)	63.572,8	19.716,3
Cota Parte IPVA (80%)	11.638,5	8.859,2
Cota Parte ITR (80%)	132,7	7,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	180,1	0,0
L.C. Nº 61/89	1.711,2	372,1
Transferências do FUNDEB	74.277,3	29.685,5
Outras Transferências Correntes	213.596,2	61.681,9
Demais Receitas Correntes	4.571,5	1.774,6
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	4.571,5	1.774,6
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	551.032,4	197.273,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.578,2	0,0
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	150,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	150,0	0,0
Transferências de Capital	38.428,2	0,0
Convênios	33.173,1	0,0
Outras Transferências de Capital	5.255,1	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	38.578,2	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	589.610,6	197.273,1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	538.741,7	224.577,1	143.071,4	142.782,3	242.686,5	22.413.680,1	22.413.680,1
Pessoal e Encargos Sociais	289.386,0	109.869,0	101.485,1	101.480,2	42.683,0	12.943,6	12.943,6
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	249.355,7	114.708,1	41.586,2	41.302,1	200.003,5	22.400.736,5	22.400.736,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	538.741,7	224.577,1	143.071,4	142.782,3	242.686,5	22.413.680,1	22.413.680,1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	98.309,3	17.464,8	7.366,3	7.297,3	79.900,0	3.269.987,1	3.269.987,1
Investimentos	97.504,3	16.744,9	7.132,9	7.063,9	79.900,0	3.269.987,1	3.269.987,1
Inversões Financeiras	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	800,0	720,0	233,4	233,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	97.509,3	16.744,8	7.132,9	7.063,9	79.900,0	3.269.987,1	3.269.987,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	636.251,0	241.321,9	150.204,3	149.846,2	322.586,5	25.683.667,2	25.683.667,2
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-25.958.826,9	--	--	--

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.834,7
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2019 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		10.643,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		1,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)		-25.969.468,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-617,8

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:15h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	3.372,7	269,0	7,0	157,0	3.477,7	5.833,8	37.048,1	3.424,2	17.425,7	22.032,0
INSTITUTO PREVIDÊNCIA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,5	564,6	0,0	0,0	620,1
FUNDACAO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	193,8	140,7	0,0	139,5	195,0
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	790,9	106,0	17,5	161,9	717,5	2.091,1	11.872,4	1.510,6	7.518,0	4.934,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	168,1	0,0	0,0	0,0	168,1	76,2	877,8	235,3	227,6	491,1
FUNDO M. HAB. INT. SOCIAL RIO DAS OSTR	0,0	3,7	0,0	3,7	0,0	0,0	14,2	0,0	0,0	14,2
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	199,8	0,0	16,0	183,8
FUNDO M. INFÂNCIA E ADOL. RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	129,5	0,0	0,0	81,4	48,1
SERVIÇO AUT ÁGUA E ESGOTO RIO DAS O	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0
FUNDO MUN PROT DEF CONSUM RIO DAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	5,5	0,0	1,8	18,7
TOTAL (I)	4.331,7	378,7	24,5	322,6	4.363,3	8.394,9	50.726,1	5.170,1	25.410,0	28.540,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	4.331,7	378,7	24,5	322,6	4.363,3	8.394,9	50.726,1	5.170,1	25.410,0	28.540,9

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:15h

Anexo 7 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	102.839,7	102.839,7	41.021,7	39,89
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.860,0	23.860,0	15.240,1	63,87
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.725,8	18.725,8	11.095,6	59,25
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.134,2	5.134,2	4.144,5	80,72
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	3.153,2	31,37
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	3.153,2	31,37
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.382,9	53.382,9	16.765,3	31,41
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.968,3	51.968,3	16.146,2	31,07
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.414,6	1.414,6	619,1	43,76
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	5.863,1	37,72
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	5.863,1	37,72
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	143.905,3	143.905,3	58.382,4	40,57
2.1-Cota-Parte FPM	47.361,1	47.361,1	22.188,2	46,85
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	43.193,4	43.193,4	22.188,2	51,37
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	2.083,9	2.083,9	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	2.083,9	2.083,9	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	79.466,0	79.466,0	24.645,4	31,01
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	225,1	225,1	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.139,0	2.139,0	465,1	21,74
2.5-Cota-Parte ITR	165,9	165,9	9,7	5,85
2.6-Cota-Parte IPVA	14.548,1	14.548,1	11.074,0	76,12
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	246.745,0	246.745,0	99.404,1	40,29

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.096,6	14.096,6	4.115,9	29,20
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.762,2	11.762,2	3.883,9	33,02
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.885,3	1.885,3	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	81,8	81,8	16,4	20,04
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	367,3	367,3	215,6	58,70
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.734,6	18.734,6	40,2	0,21
6.1- Transferências de Convênios	18.734,6	18.734,6	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	40,2	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	32.831,2	32.831,2	4.156,1	12,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.947,5	27.947,5	11.676,4	41,78
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.638,7	8.638,7	4.437,6	51,37
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.893,2	15.893,2	4.929,1	31,01
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	45,0	45,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	427,8	427,8	93,0	21,74
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	33,2	33,2	1,9	5,73
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.909,6	2.909,6	2.214,8	76,12
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	74.656,4	74.656,4	29.739,7	39,84
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	74.277,3	74.277,3	29.685,5	39,97
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	379,1	379,1	54,2	14,30
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	46.329,8	46.329,8	18.009,1	38,87

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2019 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.910,4	48.710,4	19.649,7	40,34	19.649,7	40,34
13.1-Com Educação Infantil	15.453,0	15.453,0	4.860,1	31,45	4.860,1	31,45
13.2-Com Ensino Fundamental	31.457,4	33.257,4	14.789,6	44,47	14.789,6	44,47
14-OUTRAS DESPESAS	27.746,0	29.021,9	6.930,1	23,88	6.930,1	23,88
14.1-Com Educação Infantil	10.607,0	11.141,3	2.916,7	26,18	2.916,7	26,18
14.2-Com Ensino Fundamental	17.139,0	17.880,6	4.013,4	22,45	4.013,4	22,45
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	74.656,4	77.732,3	26.579,8	34,19	26.579,8	34,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.075,90
17.1-FUNDEB 60%	1.800,00
17.2-FUNDEB 40%	1.275,90
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	3.075,90

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.503,90
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	60,02
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	19,01
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	20,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.075,90
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	3.075,90

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 2º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.623,8	34.192,4	9.940,9	29,07	9.549,0	27,93
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.060,0	26.594,3	7.776,8	29,24	7.776,8	29,24
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.563,8	7.598,1	2.164,1	28,48	1.772,2	23,32
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.517,9	91.025,2	28.796,3	31,64	26.386,0	28,99
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.596,4	51.138,0	18.803,0	36,77	18.803,0	36,77
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.921,5	39.887,2	9.993,3	25,05	7.583,0	19,01
24-ENSINO MÉDIO	718,0	718,0	273,0	38,02	273,0	38,02
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	25,0	25,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	122.884,7	125.960,6	39.010,2	30,97	36.208,0	28,75
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					18.009,10	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					3.075,90	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					299,10	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					21.384,10	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					14.550,90	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					14,64	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2019 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.129,5	25.072,6	7.079,3	28,24	537,7	2,14
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.718,4	40.056,3	13.793,1	34,43	2.141,1	5,35
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO	40.847,9	65.128,9	20.872,4	32,05	2.678,8	4,11
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	163.732,6	191.089,5	59.882,6	31,34	38.886,8	20,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	809,00	299,10
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	809,00	299,10
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.075,90	17.051,70
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.685,50	3.883,90
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.671,90
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	2.732,20
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	939,70
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54,20	215,60
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.815,60	17.479,30
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.815,60	17.479,30

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.**AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS**

Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	9.628,20
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	7.583,00
	1.772,20

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

11.676,40

INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)

0,00

Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)

21.031,60

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88 21,16

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT 66,07

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	102.839,8	102.839,8	41.021,7	39,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.725,8	18.725,8	11.095,6	59,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	3.153,2	31,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.968,3	51.968,3	16.146,2	31,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	5.863,1	37,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	928,5	928,5	137,8	14,84
Dívida Ativa dos Impostos	4.541,9	4.541,9	3.517,1	77,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.078,5	1.078,5	1.108,7	102,80
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	139.737,5	139.737,5	58.382,4	41,78
Cota-Parte FPM	43.193,4	43.193,4	22.188,2	51,37
Cota-Parte ITR	165,9	165,9	9,7	5,85
Cota-Parte IPVA	14.548,1	14.548,1	11.074,0	76,12
Cota-Parte ICMS	79.466,0	79.466,0	24.645,4	31,01
Cota-Parte IPI-Exportação	2.139,0	2.139,0	465,1	21,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	225,1	225,1	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	225,1	225,1	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	242.577,3	242.577,3	99.404,1	40,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS	19.688,2	19.688,2	5.024,1	25,52
Provenientes da União	18.798,8	18.798,8	4.780,3	25,43
Provenientes dos Estados	491,0	491,0	69,4	14,13
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	398,4	398,4	174,4	43,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.688,2	19.688,2	5.024,1	25,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 2º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	111.482,1	120.071,1	46.714,9	38,91	35.149,7	29,27
Pessoal e Encargos Sociais	73.988,4	70.868,4	28.831,1	40,68	28.831,1	40,68
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	37.493,7	49.202,7	17.883,8	36,35	6.318,6	12,84
DESPESAS DE CAPITAL	7.984,1	9.325,1	2.406,8	25,81	272,2	2,92
Investimentos	7.984,1	9.325,1	2.406,8	25,81	272,2	2,92
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	119.466,2	129.396,2	49.121,7	37,96	35.421,9	27,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	Até 2º Bim/2019 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	46.922,8	56.852,8	20.642,9	42,02	6.943,1	19,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.688,2	19.688,2	8.623,9	17,56	1.322,2	3,73
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	27.234,6	37.164,6	12.019,0	24,47	5.620,9	15,87
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	46.922,8	56.852,8	20.642,9	42,02	6.943,1	19,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	72.543,4	72.543,4	28.478,8	57,98	28.478,8	80,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						28,65 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]						13.568,2
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	8,3	0,0	0,00	8,30	0,00	
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Total	8,3	0,0	0,00	8,30	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			0,0	0,0	0,00	
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)			0,0	0,0	0,00	
Total (VIII)			0,0	0,0	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26						LIMITE NÃO CUMPRIDO
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)			0,0	0,0	0,00	
Total (IX)			0,0	0,0	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 2º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	23.554,0	23.554,0	8.489,5	17,28	5.644,0	15,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.797,9	80.747,9	31.747,4	64,63	21.577,0	60,91
Suporte Profilático e Terapêutico	3.800,0	3.800,0	685,8	1,40	359,9	1,02
Vigilância Sanitária	97,1	97,1	4,3	0,01	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.093,6	7.073,6	2.638,7	5,37	2.473,4	6,98
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	14.123,7	14.123,7	5.555,9	11,31	5.367,4	15,15
TOTAL	119.466,2	129.396,2	49.121,6	100,00	35.421,7	100,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	129.868,8	0,0	0,0	129.868,8
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	129.868,8	0,0	0,0	129.868,8
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	129.868,8	0,0	0,0	129.868,8
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado											
001/2007	25.833,7	26.002,8	27.144,3	28.335,9	29.579,9	30.878,4	32.234,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	25.833,7	26.002,8	27.144,3	28.335,9	29.579,9	30.878,4	32.234,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	619.337,3	639.982,2	661.315,2	683.359,3	706.136,3	729.676,6	753.999,5	779.133,1	805.104,6	831.941,8	869.673,6
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	4,2	4,1	4,1	4,1	4,2	4,2	4,3	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:16h

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				R\$ Milhares		
				Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita				619.099,2		
Previsão Atualizada da Receita				619.099,2		
Receitas Realizadas				212.347,9		
Deficit Orçamentário				0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre		
Dotação Inicial				619.084,2		
Créditos Adicionais				41.888,2		
Dotação Atualizada				660.972,4		
Despesas Empenhadas				246.825,6		
Despesas Liquidadas				154.857,6		
Superavit Orçamentário				57.490,3		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				246.825,6		
Despesas Liquidadas				154.857,6		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				625.037,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos						
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				15.981,2		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				7.251,9		
Resultado Previdenciário (III-IV)				8.729,3		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-617,8	-25.969.468,2	0,0%	
Resultado Primário				-25.958.826,9	4.201.817,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo			4.710,4	24,5	322,6	4.363,3
Poder Legislativo			0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Poder Executivo			59.121,0	5.170,1	25.410,0	28.540,9
Poder Legislativo			0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL			63.831,4	5.194,6	25.732,6	32.904,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
				%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			14.550,9	25%	14,6%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil			23.503,9	60%	60,0%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito						
Despesa de Capital Líquida						
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos						
Receitas Previdenciárias (IV)						
Despesas Previdenciárias (V)						
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
				%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			28.478,8	15,0%	28,7%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS			Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)			4,1%			

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/05/2019 16:16h

Anexo 14 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

FEIRA DE ADOÇÃO ANIMAL



Conheça amiguinhos
como a **BELINHA**
e o **BUDY**

DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO

DIA 31/05

9h às 16h

PRAÇA JOSÉ
PEREIRA CÂMARA



AMIGO NÃO
SE COMPRA!
ADOTE
UM ANIMAL!



PROGRAMA DE
SAÚDE ANIMAL
Rio das Ostras

Documentos necessários:

-  Carteira de Identidade
-  Comprovante de residência

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRAN Nº 016 DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art.1º - Tomar público o resultado dos julgamentos do recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - O autuado teve o seu recurso indeferido pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações - CORIN, e recorreu em última Instância junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1865/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 29 de maio de 2019.

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2019

Processo Administrativo nº 41135/2018
Auto de Infração nº 0700/2018
Permissionário: PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS – 303
Infrator: STOSSEL CONSTANTINO DA SILVA
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 41116/2018
Auto de Infração nº 0716/2018
Permissionário: PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS – 303
Infrator: STOSSEL CONSTANTINO DA SILVA
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 41167/2018
Auto de Infração nº 0717/2018
Permissionário: PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS – 303
Infrator: STOSSEL CONSTANTINO DA SILVA
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 42261/2018
Auto de Infração nº 0571/2018
Permissionário: JOSÉ CAVALCANTE BEZERRA – 232
Infrator: AMURI DOS ANJOS BARBOSA
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 42263/2018
Auto de Infração nº 0572/2018
Permissionário: JOSÉ CAVALCANTE BEZERRA – 232
Infrator: AMURI DOS ANJOS BARBOSA
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 37949/2018
Auto de Infração nº 0052/2018
Permissionário: JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA – 390
Infrator: JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 37951/2018
Auto de Infração nº 0055/2018
Permissionário: RICARDO TEIXEIRA FOLY – 133
Infrator: RICARDO TEIXEIRA FOLY
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 38896/2018
Auto de Infração nº 0208/2018
Permissionário: PAULO CESAR MARQUES – 331
Infrator: ADRIANO MORAES
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

Processo Administrativo nº 42091/2018
Auto de Infração nº 0118/2018
Permissionário: LEANDRO KLEN DOS SANTOS – 123
Infrator: SIDNEI DA SILVA AES
Resultado junto à autoridade máxima da SECTRAN: INDEFERIDO.

PORTARIA SECTRAN Nº 017 DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o resultado dos julgamentos, proferidos pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1865/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 27 de maio de 2019.

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/2019

Processo Administrativo nº 42075/2018
Auto de Infração nº 0080/2018
Permissionário: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS – 218
Infrator: WAGNER ALVES COSTA
Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42138/2018
Auto de Infração nº 0224/2018
Permissionário: MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO – 106
Infrator: NIVALDO VIEIRA DA SILVA
Razões Recursais: DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42136/2018
Auto de Infração nº 0222/2018
Permissionário: VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO – 137
Infrator: VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO
Razões Recursais: DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42035/2018
Auto de Infração nº 0762/2018
Permissionário: JOSE CAVALCANTI BEZERRA – 232
Infrator: AMAURI DOS ANJOS BARBOSA
Razões Recursais: DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42054/2018
Auto de Infração nº 0776/2018
Permissionário: MARCELO SANTOS DA COCEIÇÃO – 106
Infrator: MARCELO SANTOS DA COCEIÇÃO
Razões Recursais: DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 41961/2018
Auto de Infração nº 0675/2018
Permissionário: PAULO ROBERTO TARTARINE – 231
Infrator: RENATO LUCINDO MARTINS
Razões Recursais: DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018

PORTARIA SECTRAN Nº 018/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, vem através desta,

Considerando o disposto na Lei 100/1994;
Considerando o crescimento populacional experimentado pelo Município de Rio das Ostras nos últimos anos;
Considerando a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre a demanda e os prestadores de serviços.

RESOLVE:

Reordenar os pontos de parada do serviço de táxi no Município de Rio das Ostras.

Art. 1º. - Ficam estabelecidos os seguintes pontos de Táxi:

A - Praça José Pereira Câmara;
B - RJ 106 – KM 148,5;
C - Alameda Casimiro de Abreu nº 120;
D - Av. Novo Rio das Ostras nº 15;
E - Rua Raul Seixas s/n;
F - Praça Claudio Ribeiro s/n;
G - Rua Isaías Moreira de Oliveira s/n;
H - Rua Laércio Lúcio de Carvalho s/n;
I - Rua Nildo Lustosa s/n;
J - Alameda Carlos Lacerda, nº 251;
L - Av. Alcebiades Sabino dos Santos, nº 235;
M - Rua Santa Catarina, 026;
N - Rua das Casuarinas s/n;
O - Rua das Casuarinas, **1078**;
P - Praça Valdemar Alves Barcelos;
R - Rua Rio de Janeiro, nº 192.

Art.2º - Ficam Designados a ocupar os pontos de taxi os permissionários relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 3º - Todos os táxis do Município de Rio das Ostras deverão afixar no local destinado, a letra do ponto e a referência do endereço.

Art. 4º - Fica proibida a referência comercial ao ponto de táxi.

Art.5º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sectran, 29 de maio de 2019.

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 018/2019

NOVO Nº[CONCESSIONÁRIOS]PONTO
001/05|HÉLIO PINHEIROJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
002/05|FRANCISCO SALES GADELHA FILHOJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
003/05|ERALDO DE SOUZA JUNIORJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
004/05|JOSÉ MILTON GONÇALVESJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
005/05|JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDAJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
007/05|JOSÉ LAURINDO DE ARAÚJOJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
008/05|FÁBIO RAMOS PINHEIROJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
010/05|ANTONIO EDUARDO RIBEIRO BAPTISTAJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
014/06|CARLOS BATISTA DE SANTIAGOJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
015/07|RODRIGO PATRÍCIO DA SILVAJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
016/07|VIVIANE NASCIMENTO CAMPOSJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
020/08|JOELSON SOUZA SILVAJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
022/08|MARCOMAR RODRIGUES DA SILVAJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
037/10|WILLIAN RIBEIRO DA SILVAJA - PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA

092/12|DANIELE VETO GUIMARÃES|A- PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
019/07|GILBERTO INIMA DE ALBUQUERQUE SILVA|B - RJ 106, KM148.5
024/09|CLEMAR MATTOS|B - RJ 106, KM148.5
025/09|VALDEMIR CARLOS DE SOUZA|B - RJ 106, KM148.5
035/10|EDSON ROCHA GONÇALVES|B - RJ 106, KM148.5
039/10|JOELSON RAMOS PEREIRA|B - RJ 106, KM148.5
041/10|LUIS CARLOS KRAMER TAVARES|B - RJ 106, KM148.5
067/12|HELIO PEREIRA VALENTIM|B - RJ 106, KM148.5
077/12|ROBERTO BARROSO DA SILVA|B - RJ 106, KM148.5
090/12|ROBERTO DE ARAUJO ZANGRANDO|B - RJ 106, KM148.5
012/06|VALTER PORTO DO NASCIMENTO|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
013/06|ALEXANDRE LUIZ TORRES DA SILVA|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
018/07|ROBERVAL DA SILVA FREITAS|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
026/09|ARNALDO LUIZ BITTENCOURT DOS SANTOS|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
031/10|CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CHAVES|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
033/10|JANA CRISTINA DE SA GONÇALVES|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
034/10|ANTONIO MARCO ZUMPICHIATTI SANTANA|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
048/11|RAUL MANHAES CARNEIRO|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
052/12|DECLAUDIO RAMOS PEREIRA|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
053/12|RIVANALDO VIEIRA SOARES|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
056/12|VALDIR ALVES DE ALBUQUERQUE|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
058/12|CLAUDIO PEREIRA DE MOURA|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
089/12|LUIZ CARLOS SINFLÓRIO DE SOUZA|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
102/18|JOHNY DA SILVA PEREIRA|C- ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 120
021/16|FELIPE LINHARES DE SOUZA|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
029/09|GELSON MARTINS DE OLIVEIRA|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
042/10|ANTONIO GALDINO PINTO CUPELLO|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
055/12|ANTONIO DE PAULA MORAIS|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
061/12|AYRTON SEBA DA SILVA|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
062/12|RIVAN FERREIRA DE ANDRADE|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
063/12|ARY FRANCISCO FARIAS|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
066/12|ALEXANDER SILVA DE SA|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
068/12|ROBERTO MENDES LEONCIO|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
069/12|ROGERIO DE SOUZA AMARO|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
070/12|JORGE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
098/12|WALFRIDO DA SILVEIRA MOREIRA|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
101/16|DARCI RUBEM DA CRUZ|D- AV. NOVO RIO DAS OSTRAS, Nº 15
009/05|JORGE PEREIRA DE SOUZA|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
043/10|ALEX MATOS DA SILVA|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
044/10|ELIZABETH SOARES DOS SANTOS|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
045/11|DAVID ANDERSON BATISTA|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
047/11|CARLOS HAMDAN KHALIL|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
072/12|STELLA DE ALMEIDA FRANCISCO|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
083/12|JANAINA MEIRELLES ROSA|E- RUA RAUL SEIXAS, S/Nº
038/10|ROGERIO MARQUES DE OLIVEIRA|F- PRAÇA CLAUDIO RIBEIRO S/Nº
040/10|LUIZ ALBERTO CAMILO MIALHA|F- PRAÇA CLAUDIO RIBEIRO S/Nº
050/12|WELLINGTON MENEZES PAES|F- PRAÇA CLAUDIO RIBEIRO S/Nº
074/12|FÉLIX MACHADO PEREIRA |F- PRAÇA CLAUDIO RIBEIRO S/Nº
099/12|MAGNO CESAR RIBEIRO DE SOUZA|F- PRAÇA CLAUDIO RIBEIRO S/Nº
017/07|ANA LUCIA DE CASTRO NUNES|G- RUA ISAIAS MOREIRA DE OLIVEIRA, S/Nº
028/09|JOSÉ DE ALMEIDA|G- RUA ISAIAS MOREIRA DE OLIVEIRA, S/Nº
076/12|RENATO DE FIGUEIREDO CRUZ|G- RUA ISAIAS MOREIRA DE OLIVEIRA, S/Nº
036/10|SEBASTIAO DOMICIO DUTRA|H- RUA LAÉRCIO LÚCIO DE CARVALHO
097/12|SILAS VARGAS LEITE|I- RUANILDO LUSTOSA, S/Nº
079/12|RUTH GOMES DA SILVA CUNHA|J- ALAMEDA CARLOS LACERDA - FRENTE Nº 251
046/11|ANTONIO BARBOSA SIQUEIRA|J- AV. ALCEBIANES SABINO DOS SANTOS, Nº 235
081/12|RODRIGO LIMA VIEIRA|J- RUA RIO DE JANEIRO- EXTENSÃO DO BOSQUE
093/12|IVAN HELON|J- RUA DAS CASUARINAS S/Nº
095/12|CARLOS ANTONIO DA SILVA MORAES|J- RUA DAS CASUARINAS, 1078
087/12|DUARTE PRUDENTE DE ARAUJO|J- RUA DAS CASUARINAS, 1078
086/12|LUIZ CESAR JORGE DE MENDONÇA|J- PRAÇA VALDEMAR ALVES BARCELOS
088/12|CARLOS AUGUSTO JACINTO DO AMARAL|J- RUA RIO DE JANEIRO- EXTENSÃO DO BOSQUE
094/12|GELSON FRANCISCO PEREIRA LIMA |J- RUA RIO DE JANEIRO- EXTENSÃO DO BOSQUE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 – SEDTUR

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), torna pública Chamada Pública para permissão de uso para exploração de atividade econômica, em caráter pessoal e precário, destinado a pessoas jurídicas do ramo de **Chopp, Cervejas Artesanais e Cabine Fotográfica**, sediadas neste Município e que tenham interesse de oferecer seus serviços do XVI Rio das Ostras Jazz & Blues Festival.

I – DO OBJETO:

- I.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja **DISPONIBILIZAÇÃO DE CABINE FOTOGRÁFICA, VENDA DE CERVEJA ARTESANAIS E CHOPP** para atendimento ao público, durante a realização do XVI Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de junho, no espaço público no Antigo Camping Costazul, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.
- I.2. Somente poderão se cadastrar para participar do XVI Rio das Ostras Jazz & Blues Festival pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Rio das Ostras.
- I.3. Caso as vagas disponíveis dos itens 01 e 02 não sejam completamente preenchidas por estabelecimentos sediados no município de Rio das Ostras, ou seja, havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por pessoas jurídicas que possuam estabelecimento fixo em funcionamento em outros Municípios.
- I.4. O Edital será disponibilizado no dia 29 de maio de 2019, pelo site www.riodasostrs.rj.gov.br/jornal-oficial/

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do material/serviço/obra	UNIDADE	QUANT
01 – CABINE FOTOGRÁFICA	CABINE FOTOGRÁFICA: Com no máximo 6m².	unid.	01
02 – BEER TRUCK	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA FUNCIONAMENTO DE BEER TRUCK, MEDINDO NO MÁXIMO 4M DE COMPRIMENTO. Espaço com Instalação Elétrica para Estacionamento de Beer Truck com no máximo 10m²	unid.	05

I.5 - O contemplado deverá como contrapartida ser responsável pela realização de parte da produção do evento, e as fotografias deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca do Festival de Jazz 2019.

I.6 – Em caso de empate, realizar-se-á sorteio para a definição do fornecedor que se sagrará vencedor desta Chamada Pública.

II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO.

II.1. Local: sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/nº - Rio das Ostras.

II.2. Data: 03 de junho de 2019.

II.3. Horário: 10h – sorteio para os espaços do item 01.

II.4. Horário: 11h – sorteio dos espaços dos itens 02.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- III.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:
- CARLA ENNES DA SILVA – Matrícula 2300-0
 - LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA – Matrícula 13917-3
 - IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 14411-8

IV – DA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO A SER DISPONIBILIZADO

IV.1. Os espaços dos ITENS 01 e 02 ficarão dentro do antigo Camping Costazul.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- V.1. Poderão cadastrar-se para participar do sorteio pessoas jurídicas, que desenvolvam suas atividades no Município de Rio das Ostras e cujo objeto social seja compatível com a exploração de atividade comercial de que trata este edital, conforme indicado no ITEM I.2.
- V.2. A participação de Micro Empreendedor Individual (MEI) será admitida e não exclui a participação de outras empresas.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO.

- VI.1. No dia 03 de junho de 2019, às 10h, os interessados no item 01 e às 11h, os interessados no item 02 deverão comparecer a sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/nº - Rio das Ostras para apresentar-se à Comissão de Avaliação para fazer a inscrição, portando envelope contendo os seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - Contrato social ou documento equivalente, na forma da lei;
 - Identidade e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;
 - Alvará de funcionamento.
- VI.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope identificado com o nome do proponente, e com a indicação do espaço que pretende concorrer no sorteio, conforme item 01 da planilha constante no objeto do presente edital.
- VI.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, juntamente com os originais, para análise e conferência da comissão ou autenticados em cartório.

VIII – DO SORTEIO

- VIII.1. Havendo mais interessados que o número disponível de espaços, a comissão procederá com o sorteio dos espaços um a um;
- VIII.2. Realizar-se-á o sorteio de todos interessados, que formarão lista excedente para o caso de desistência do primeiro sorteado;
- VIII.3. O sorteio dos itens 01 e 02 será realizado mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.
- VIII.4. Os contemplados no sorteio deverão fazer a contratação dos serviços descritos no Item I até às 15h do dia 07 de Junho de 2019;
- VIII.5. Não havendo a comprovação da contratação dos serviços pelo sorteado no prazo estabelecido no item VII.4, o espaço será disponibilizado ao primeiro da lista excedente, conforme item VII.2, que deverá apresentar a contratação dos serviços até às 15h do dia 14 de junho de 2019.
- VIII.6. Após a contratação dos serviços o contemplado assinará Contrato de Prestação de Serviço com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- IX.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.
- IX.2 – A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- IX.3. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- IX.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- IX.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
- IX.6. É facultado ao Presidente da Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- IX.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- IX.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

X – ANEXO

- X.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Termo de Referência;

Rio das Ostras, 29 de maio de 2018.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

O objeto deste edital é o chamamento público para permissão de uso para exploração de atividade econômica de CABINE FOTOGRÁFICA, CERVEJA ARTESANAL E CHOPP em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no espaço público localizado na Av. Governador Roberto Silveira, s/nº, Costazul, neste Município de Rio das Ostras, onde será realizado o XVI RIO DAS OSTRAS JAZZ & BLUES FESTIVAL com atividades nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetivo: permissão de uso de espaço no XVI RIO DAS OSTRAS JAZZ & BLUES FESTIVAL com atividades nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2019.

Local: Av. Governador Roberto Silveira, s/nº, Costazul.

Sublocação: o contratado não poderá sublocar os espaços para terceiros, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago para a contratação dos serviços, além de suspensão pelo período de 2 (dois) anos para participação em chamadas públicas.

Produtos: o espaço destina-se à venda de fotografias através de CABINE FOTOGRÁFICA, CERVEJA ARTESANAL e CHOPP, **fica expressamente proibida a exposição de qualquer logomarca em banners, faixas e similares.**

Higiene: é de exclusiva responsabilidade do interessado, zelar pela boa higiene da Cabine e do Espaço Público correlato. Cada espaço deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com saco plástico específico para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.

A área no entorno dos espaços deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante todo o evento.

Ocupação: o proponente é obrigado a ocupar o espaço permissionado, sob pena de o Município assumir a posse do mesmo, independentemente de indenização.

Fiscalização: a fiscalização dos espaços será realizada pela Prefeitura de Rio das Ostras. Todos os proponentes deverão participar da Palestra da Vigilância Sanitária Municipal em data e local a ser confirmado posteriormente.

Normas de Segurança: Compete ao proponente observar todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS, bem como à legislação pertinente.

Segurança patrimonial: Compete exclusivamente ao proponente a segurança dos bens móveis que guarecerem os espaços. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir os espaços ao Município no mesmo estado em que foram recebidos, limpo e sem resíduos. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do contratado.

JUSTIFICATIVA

Realizar o no XVI RIO DAS OSTRAS JAZZ & BLUES FESTIVAL, entre os dias 20 e 22 de junho de 2019, no espaço público, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, s/nº, Costazul, neste Município de Rio das Ostras, de forma segura e eficiente.

A delegação por meio de regular processo administrativo é a forma mais transparente para permitir o uso de bem público, e uma das maneiras de fomentar a cadeia produtiva do turismo, gerando emprego e renda.

UNIDADE FISCALIZADORA

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 05/2019-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado será composta por **5 (cinco) servidores** da Administração Direta: **Percival Costa Pinheiro Machado**, Matrícula 1986-0; **Oswaldo Coelho**, Matrícula 14714-4; **Karla Rezende Teles Acacio**, Matrícula 6395-9; **Magali Pinheiro das Neves**, Matrícula 0327-1; **Tatiane Tavares Pinheiro**, Matrícula 9313-0; que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas nos seguintes locais:

· Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na Rua das Casuarinas, 595, Centro de Cidadania – Âncora, Rio das Ostras;

DIAS|CARGOS|HORÁRIO

03/06/2019 a 07/06/2019|Nível Superior|08:00 às 16:00

3.1 – As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega pelo candidato, da **ficha de inscrição e documentação** para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- a) Experiências profissionais (até a data da inscrição);
- b) Cursos Regulares e Complementares na área de atuação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo elencada, em originais e cópias, no ato da inscrição, em folha A4 ou ofício:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (diploma/certificado, declaração de conclusão do curso ou histórico escolar);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração de conclusão de curso);
- e) Registro no Conselho no Órgão de Classe pertinente;
- f) CPF ou comprovação de situação cadastral no CPF, Carteira de Identidade
- g) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- h) Laudo médico atestado deficiência (para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência)
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
- k) Comprovante de especialização (quando for o caso);

4.1 – Não será permitida a entrega de qualquer documentação posterior ao ato da inscrição.

5- LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:

5.1 – Cada candidato poderá efetuar no máximo 02 (duas) inscrições (para apenas 02 cargos), sendo necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição para cada cargo assim como entrega de documentos duplicados.

5.2 – O candidato que realizar mais de 02 (duas) inscrições será desclassificado para todos os cargos.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária consistirá em Análise de Currículo (Títulos, Experiência Profissional e cursos complementares);

- Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estiveram relacionadas ao cargo pleiteado;

- Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;

- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessário apresentação de declaração atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

- Os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados para todos os cargos; Não serão considerados:

- . Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ou carimbados;
- . Comprovantes de formação não concluídos (em curso);
- . Certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária;

. Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

. Declarações referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Oficinas, Feiras, Jornadas e Simpósios.

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública

Até 02 anos |0,5|1,0

+ 02 a 05 anos |1,0|1,5

+ 05 anos|1,5|2,0

Limitado ao máximo de 3,5 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Pós Graduação "strictu sensu" - Doutorado|2,0

Pós Graduação "strictu sensu" - Mestrado |1,5

Pós Graduação "lato sensu" - Especialização |1,0

Limitado ao máximo de 4,5 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

+ 40 horas |0,5

Limitado ao máximo de 4,0 pontos

6.2- Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicada pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

6.2.1- Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

6.2.2- É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6.3- O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.

7- RECURSO

7.1- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.

7.2- O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar do Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

7.3- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto.

8- DO RESULTADO FINAL:

O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

9- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específico para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.3- Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.

10.4- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.5- Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração Máxima	Requisitos
Médico	4	1	5	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Anestesiologista II	2	2	4	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Angiologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Cardiologista	3	1	4	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Cirurgião Geral	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Cirurgião Geral II	5	1	6	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração Máxima	Requisitos
Médico Endocrinologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Endocrinologista Pediátrico	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico de Família	5	1	6	40 horas	R\$ 5.524,60	R\$ 10.338,85	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Geriatria	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Ginecologista Obstetra	4	2	6	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Ginecologista Obstetra II	4	2	6	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Infectologista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM +
							área de atuação
Médico Intensivista II	1	1	2	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Neonatologista II	1	1	2	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Neurocirurgião II	6	1	7	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Neurologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Neuropediatra	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Oftalmologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Pediatra	4	1	5	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro
							no CRM + Especialização na área de atuação

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração Máxima	Requisitos
Médico Pediatra II	5	1	6	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Pneumologista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Proctologista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Psiquiatra	3	1	4	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Psiquiatra II	4	1	5	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Reumatologista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Sanitarista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
TOTAL DE VAGAS							

*A remuneração máxima refere-se ao vencimento básico + benefícios
**Referente ao plantão de 24 horas de segunda-feira a sexta-feira
*** Referente ao plantão de 24 horas de sábado e domingo

Rio das Ostras, 29 de maio de 2019.

PERCIVAL COSTA PINHEIRO MACHADO
Subsecretário Municipal Interino de Atenção Especializada
ERRATA DA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição 1047, de 24/05/2019)

ONDE SE LÊ:
31/05/2019 às 18 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II-Loteamento Verdes Mares.

LEIA-SE:
30/05/2019 às 18 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II-Loteamento Verdes Mares.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL - PRÓ-FORMAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2019 - SEGEF - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretaria de Gestão Pública torna pública a 3ª Convocação para apresentação de documentos para vaga de estágio. Os classificados serão convocados, gradativamente, dentro do número de vagas ao longo do ano de 2019. Os convocados relacionados no Anexo I deverão comparecer na Secretaria de Gestão Pública no período de **03 a 11 de junho de 2019, das 09h às 16h**, munidos de cópias legíveis dos documentos relacionados no item 8 do Edital n.º 02/2019 - SEGEF, publicado na Edição n.º 1029 do Jornal Oficial Rio das Ostras. Os classificados que não constarem nesta convocação deverão acompanhar o Jornal Oficial Rio das Ostras, semanalmente, para verificarem as convocações seguintes, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:
Site da Prefeitura: <http://www.riodasostrs.rj.gov.br>
Página do Estágio: <http://www.riodasostrs.rj.gov.br/estagio>
A Divisão de Estágios da Secretaria de Gestão Pública, analisará os documentos apresentados comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, conferindo parecer de apto ou desclassificado para o estágio. Os estudantes deverão aguardar o contato da Divisão de Estágios que poderá ser por telefone ou e-mail.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública
ANEXO I - 3ª CONVOCAÇÃO

Curso: ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO |CPF|ESTUDANTE
4|168.077.927-35|OCTAVIO NASCIMENTO CARDOSO
5|117.698.517-55|LETÍCIA ROMA SANTOS FERES
6|172.770.387-11|MATHEUD RANGEL

Curso: ADMINISTRAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
10|160.767.257-02|ANDRÉ LUIZ LIMA DALTRO

Curso: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
11|072.349.077-50|RENATA VIANA SILVA
12|119.198.967-40|GABRIELA MORENO DE SOUZA DE OLIVEIRA
13|121.187.837-60|CARLA MACEDO PINTO
14|164.015.297-09|MATHEUS FILIPE DA SILVA CORDEIRO

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
2|126.843.087-05|MAYARA DOS REIS FERREIRA

Curso: DIREITO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
4|162.817.467-67|JOYCE NASCIMENTO DOS SANTOS
5|174.989.857-80|PEDRO HENRIQUE MARTINS VIEIRA
6|180.972.427-96|LARISSA BIONDO DALMASIO
7|197.347.187-62|LUCAS VIEIRA LIMA ADED

Curso: ENGENHARIA CIVIL
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
3|057.857.807-71|KARINA RANGEL DOS SANTOS FERREIRA
4|156.154.967-38|MATHEUS SANTOS LOPES

Curso: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
3|149.329.277-38|LUIZ LOPES DE OLIVEIRA NETO
4|119.813.867-00|JÚLIA VIEIRA DA CRUZ

Curso: FORMAÇÃO DE PROFESSOR / NORMAL EM NÍVEL MÉDIO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
55|754.478.274-34|GILVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA CORRÊA
56|062.098.856-83|ALINE APARECIDA DE ALCÂNTARA PATROCÍNIO
57|089.248.287-70|MARCIA FRAGOSO DE ARAÚJO CRUZ
58|072.808.637-95|VIVIANE SOARES LIMA
59|092.974.067-00|ISABELA SILVAS DAS DORES FERNANDES
60|170.770.657-31|EMANOELLY NASCIMENTO DA COSTA
61|125.085.287-06|ALANA CRISTINA BARROS DA CONCEIÇÃO
62|183.338.487-37|GIDEÃO FRANÇA DE FREITAS
63|203.271.897-97|EMANUELLE XAVIER RODRIGUES
64|176.435.537-77|MICHELLE FELIX LAGE
65|170.387.027-18|AMANDHA OLIVEIRA MENDES DE MELLO
66|178.446.787-12|CAMILA RAMIRO DOS SANTOS
67|194.561.787-06|LUIZA BASTOS REIS COSTA DOS SANTOS
68|155.050.177-11|KARINA FERREIRA VIANA
69|157.465.817-47|ISABELLE FERREIRA E SOUZA
70|174.985.567-40|MARYAH CLARA DA COSTA SANTOS
71|206.553.887-29|CYNTHIA SILVEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA VICENTE
72|196.890.427-18|ANA CAROLINA BORGES SCHULZ EVANGELISTA
73|188.636.377-33|NATHALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
74|185.398.177-05|ISABELA CRISTINA CONCEIÇÃO CORRÊA
75|109.752.397-75|MAYARA CRISTINA SOUZA DA SILVA
76|202.166.727-83|LETICIA EDUARDA PATRICIO SILVA
77|192.742.147-07|FERNANDA PINTO DE AZEVEDO
78|115.901.727-10|LAUANE CAROLINA SILVA FERREIRA
79|181.993.967-76|ALEXANDER BARBOSA DE AZEVEDO
80|215.416.977-58|GIULIA APARECIDA PEREIRA PEZZOLNATTE
81|199.769.497-23|NOEMI DE SOUZA DA SILVA

Curso: LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
1|142.339.517-45|TAMARA CLAUDINO DE OLIVEIRA

Curso: NUTRIÇÃO (Saúde Coletiva/Materno Infantil e Nutrição Clínica)
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
1|141.671.527-46|GRAZIELLE FILGUEIRAS TEIXEIRA
2|146.526.697-63|HUGO OTÁVIO TORRES AZEVEDO
3|167.383.297-09|MATHEUS LEODAT FERNANDES
4|162.734.527-25|MARYANE NASCIMENTO LOPES
5|149.780.467-18|RHAÍSSA ROCHA FIGUEIRA
6|152.127.287-54|HADRIA KAROLINE BEZERRA BRAGA FURTADO
7|016.516.876-50|GABRIEL PEREIRA MARTINS
8|173.730.097-43|SHIRLEY DA SILVA DE SOUZA

Curso: PEDAGOGIA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
1|120.881.577-60|LUANE DIAS ANTUNES
2|070.162.967-33|MÁRCIA HENGER DE BARROS
3|023.966.737-93|HELEN CRISTINA DE JESUS FREITAS
4|047.545.617-32|REGINA CELIA FREITAS DOS SANTOS
5|078.431.107-20|BARBARA EDLEIDE ALVES DE ARAÚJO
6|096.930.317-33|BRUNA GIMENES GONÇALVES GOMES
7|069.274.077-58|PATRICIA CORREA CARMINATTI
8|092.074.936-40|NAIARA LEMES DE JESUS
9|287.815.508-47|HELENA SEIXAS GAMEIRO
10|121.363.867-43|ANE CAROLINE DE BARROS COUTO
11|145.441.367-09|BIANCA PEREIRA DA SILVA
12|072.747.957-16|FABIANA DO VALE SOARES ROSA
13|092.150.147-13|VERÔNICA MADEIRA DOS SANTOS KUNG
14|014.671.166-10|ELIZABETH JÚNIA DE BARROS SOARES
15|141.652.047-30|SUELLEN CHRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA
16|160.008.257-22|INGRID CRISTINE FERREIRA PEIXOTO DE SOUSA
17|175.406.787-55|LEID KELLY SILVEIRA DA SILVA
18|113.182.427-03|PRISCILA SOBRINHO PACHECO ALVINO
19|921.987.329-04|ANDRESSA MANON ANDREOLI
20|124.211.167-08|LIVIA HERMOGENIO WERNECK CARVALHO
21|124.597.107-71|IRIS CRISTINA GONÇALVES PACHECO DA SILVA ASSIS
22|146.658.577-33|SABRINA MONIQUE TRENTIN DA SILVA
23|163.726.077-60|VITÓRIA AMÉRICO FRAGA REZENDE
24|082.083.176-08|DAISYANE
25|163.411.327-60|GABRIELA DA SILVA DE SALES LIMA
26|053.544.427-37|CÍNTIA OLIVEIRA DA SILVA
27|169.471.317-23|MARCELLE PINTO SAMPAIO
28|064.202.521-56|RAISSA SOARES BOURGUIGNON

Curso: PSICOLOGIA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
1|141.777.517-31|ROBERTA INNOCENCIO FERRAZ

2|156.295.647-73|STEPHANIE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
3|144.309.107-31|NATHÁLIA YOHANNA MENESES DOS SANROS
4|162.357.287-86|LETICIA FREITAS DE CARVALHO
5|149.925.877-12|FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CLEMENTINO
6|039.603.131-52|BEATRIZ FRANCO CAPUANO
7|020.948.697-09|MONICA MARTINS PEREIRA
8|052.886.751-20|THAINA SOARES BOURGUIGNON
9|081.389.537-56|MARCIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
10|169.675.207-84|BEATRIZ DO NASCIMENTO BARROS

Curso: SECRETÁRIO ESCOLAR
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
1|054.816.297-20|LUCIA MARTA MAIA DA SILVA

Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
51|178.099.557-13|LUANA ALVES DE ARAÚJO BARBOSA
52|133.404.606-98|LORENA VITORIA BATISTA DOS SANTOS
53|104.464.576-80|JÉSSICA BEZERRA SILVARES DE JESUS
54|143.642.237-00|INGRIDE BATISTA NOVAS PAYER
55|124.541.327-96|GRAZIELI ALVES DOS REIS
56|154.851.997-98|MARIA EDUARDA ASCHAR DE OLIVEIRA
57|109.127.777-02|ELIETE BASÍLIO DE OLIVEIRA
58|138.762.127-07|FRANCIELLE SILVA DA CUNHA AUGUSTO
59|167.173.437-88|GABRIEL WAGNER DA COSTA JARDIM
60|808.803.047-15|JOSE CARLOS CARDOSO
61|006.793.777-27|MARCIA MARIS MADUREIRA
62|056.187.817-00|NILZELI FERREIRA DA SILVA JORDÃO
63|054.972.957-70|LÍDIA VAZ VICENTE DE SOUZA
64|093.827.307-88|MICHELE VIEIRA DE MELO
65|101.858.077-80|NATHÁLIA FERREIRA PFALTZGRAFF RIBEIRO MACIEL
66|163.827.007-46|JÉSSICA SONIA GOMES DE SOUZA
67|170.242.567-37|LILIANE DE SOUZA AMADO
68|133.537.537-61|MARLEN DE PAULA GOMES
69|076.198.107-14|FRANCISCA FREZ
70|198.274.807-90|PÂMELA FREZ CARVALHO

Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ESTUDANTE
1|023.396.857-10|ENILCE BARRETO DE OLIVEIRA
2|093.830.297-30|ROBERTA NICOLAU LUIZES DO NASCIMENTO
3|102.017.407-29|RITA LEE CASANOVA DA SILVA COELHO
4|167.973.137-83|FELIPE FARIAS DA SILVA PINHEIRO
5|090.307.777-96|BIBIANA COUTINHO CORDEIRO MORAES
6|112.798.167-67|ROBERTA RAMOS VIEIRA
7|115.247.567-33|PRISCILA FREITAS DE SOUZA
8|116.181.117-60|LAÍS ELEN DE MATOS DA SILVA
9|152.005.267-79|BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
10|422.421.898-40|BRUNA TORRES PAIXÃO
11|170.684.987-79|ANA LUIZE FELIZARDO DOS SANTOS
12|178.267.537-08|JOYCEMARA MARTINS ANSELMO PEREIRA
13|127.407.457-61|ISRAEL DA ROCHA JUNIOR
14|047.875.341-14|EDUARDA MATIAS E SILVA



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.743/2017, posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras/ RJ, no dia 11/06/2019 às 10:00 horas, Pregão Presencial nº 007/2019 (Processo Administrativo nº 083/2019), objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada para operacionalização de shows musicais diversos em atendimento às necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura. O Edital poderá ser retirado pelo endereço www.riodasostrs.rj.gov.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel A4. Informações pelo Tel: (22) 2764-7676, ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

* Republicado por incorreção.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Às Empresas:

Solicito a quem interessar, COTAÇÃO do seguinte Objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um **PABX de Entroncamento** E1 (R2D/ISDN); chamadas IP e GSM; gravação de chamadas em ramais TDM e IP; atendimento automático (DISA) incorporado; identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada; protocolo CSTA para aplicações CTI; plano de numeração flexível; siga-me externo em todas as portas; DDR (Discagem Direta Ramal); seleção automática de linhas; limite de duração das chamadas; conferência com até 5 participantes; agenda individual e coletiva; música de espera personalizável, com **placa ramal analógica** para gerar chamadas VoIP ao inserir uma placa ICIP e adicionar ramais digitais ou mistos e placas acessórios e troncos analógicos; **Placa Ramal Balanceada** utilizada como placa de reposição em uma eventual queima de ramal ou na ampliação do sistema; placa 2 troncos analógicos + 12 RM analógicos; placa 8 troncos analógicos; terminal inteligente TI 5000. Os orçamentos deverão estar em papel com o timbre da empresa e/ou carimbado, contendo o CNPJ da empresa, datado, assinado, prazo validade do orçamento e serem entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal ou através do seguinte endereço eletrônico: contato@riodasostrs.rj.leg.br. Obs: Favor especificar o Assunto no e-mail "Cotação".

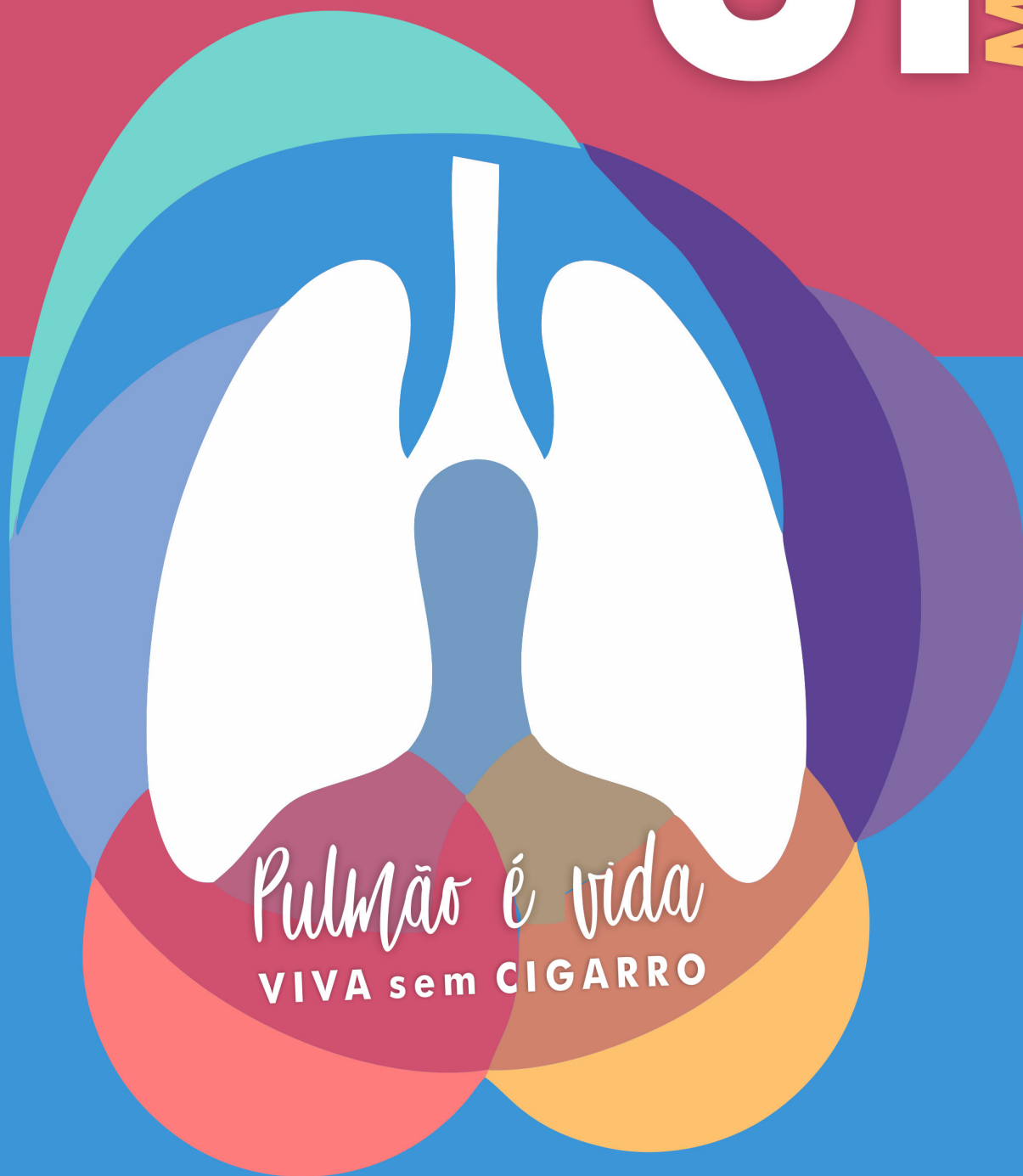
Rio das Ostras, 29 de maio de 2019.

Atenciosamente,

BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA
Diretor Adm. da Câmara Municipal de Rio das Ostras

*Dia Mundial
sem Tabaco*

31 MAIO



Pulmão é vida
VIVA sem CIGARRO

**Procure o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DO TABAGISMO
de RIO das OSTRAS**

(3^{as} e 4^{as} feiras)

RUA MARIA LETÍCIA, 45 - CENTRO

22 2771-5732

